



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação do Processo

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025

Assunto

Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

Interessado

Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática

Data de Entrada

Protocolo n° 2678/2025 recebido em 29/05/2025 às 09:12

Documentos Acessórios

Edital 9005/2025

Pedido de esclarecimento

Edital PE 90006/2025

Publicações

Situação Atual

Último Local: 15/08/2025 10:36:49 - Arquivo - Compras e Licitações - Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

SOLICITO AUTUAR PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OS SEGUINTE DADOS:

INTERESSADO:	Departamento de Tecnologia da Informação
---------------------	--

ASSUNTO:	Solicitação de abertura de Processo de Compras
-----------------	--

DESPACHO:	Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.
------------------	---

DATA:	Indaiatuba, 28 de maio de 2025
--------------	--------------------------------

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
RFB, ou=33399428000108, ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.05.28 16:40:31 -03'00'

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

REQUISICÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

Departamento:	Tecnologia da Informação	Data:	28/05/2025
Requisitante:	Alberto Gonçalves de Mello Júnior		

1. Do Objeto

Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

2. Da Descrição e da Quantidade

ITEM	Código (PCA*)	Descrição Completa do Objeto
01	00147	Outsourcing de Impressão- Nova contratação

* PCA: Plano de Contratação Anual (Câmara Municipal de Indaiatuba).

3. Da Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços essenciais de impressão da Câmara Municipal de Indaiatuba, diante da impossibilidade de prorrogação do contrato atual de outsourcing, que se encerrará em 08 de setembro de 2025.

A Câmara opera atualmente em regime de outsourcing de impressão, modelo que se revelou vantajoso por eliminar custos com aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de insumos, além de proporcionar maior controle, padronização e previsibilidade orçamentária.

Embora a Câmara não integre a Administração Pública Federal, sua Resolução nº 132/2024 prevê que os Estudos Técnicos Preliminares devem contemplar levantamento de mercado e análise de contratações similares em outros órgãos públicos (art. 13, III, "a"). Dessa forma, práticas adotadas no âmbito federal podem servir como referência técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

qualificada, desde que compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Nesse contexto, destaca-se a Portaria SGD/MGI nº 370/2023, que, embora obrigatória apenas no Poder Executivo Federal, estabelece diretrizes modernas e eficazes para a gestão de serviços de impressão, promovendo redução de custos, racionalização do parque de impressão, controle de consumo e alinhamento com estratégias de digitalização e sustentabilidade.

A proximidade do encerramento contratual impõe à Administração a necessidade imperativa de instaurar novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades parlamentares e administrativas.

Com base em demandas expressas da Presidência e dos gabinetes parlamentares, propõe-se a ampliação da capacidade de impressão colorida, em razão do crescente uso de materiais com conteúdo visual relevante, tais como:

- Convites, ofícios e comunicações institucionais;
- Relatórios e apresentações;
- Documentos com sinalizações cromáticas e gráficos informativos.

A solução proposta contempla a locação de 26 impressoras multifuncionais, sendo 13 coloridas e 13 monocromáticas, distribuídas estrategicamente entre as unidades administrativas e os gabinetes, de modo a atender com qualidade e eficiência as necessidades de cada setor.

A impressão colorida agrega valor à comunicação institucional, melhora a acessibilidade visual e qualifica a apresentação das informações públicas.

Trata-se de uma solução eficiente e alinhada às boas práticas de governança pública, promovendo ganhos em qualidade, economicidade, gestão contratual e atendimento às crescentes demandas institucionais da Casa Legislativa.

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO
JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108,
ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.05.28 16:41:03 -03'00'

Assinatura do Requisitante:



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 5/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/05/2025
Unidade de Origem	Protocolo
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Recebido no Protocolo

TEXTO DO DESPACHO

Protocolo nº 2678/2025 autuado em 29/05/2025 às 09:12

Indaiatuba, 29 de maio de 2025.

Marcio Ricardo Baroni Busch
Chefe do Departamento de Protocolo

Assinado digitalmente
por MARCIO RICARDO
BARONI BUSCH
Data: 29/05/2025 09:12



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8539-7727-728A-6F32



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 6/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/05/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Gabinete Presidência
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência,
para análise da demanda.

Indaiatuba, 29 de maio de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 7/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/05/2025
Unidade de Origem	Gabinete Presidência
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Ciente

TEXTO DO DESPACHO

Ciente da contratação de empresa especializada para a locação de 26 (vinte e seis) impressoras multifuncionais, sendo 13 (treze) coloridas e 13 (treze) monocromáticas, incluindo o fornecimento de suprimentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado

Indaiatuba, 29 de maio de 2025.

Gabrielle Carolina Oliveira de Souza
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 8/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	02/06/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Tecnologia da Informação
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Considerando a manifestação do Gabinete da Presidência,
segue para continuidade do processo.

Indaiatuba, 02 de junho de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 9/204

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços da Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste caso específico, busca-se solução para o atendimento satisfatório da necessidade de contratação de empresa Locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

O presente documento constitui a primeira etapa do procedimento para a aquisição da solução a ser proposta, a fim de garantir a realização com grau de eficiência desejável, as atividades desenvolvidas por este Poder Legislativo Municipal e irá embasar o correspondente Termo de Referência da futura contratação, conforme previsto no inciso I, art. 18 da Lei 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O contrato vigente de outsourcing de impressão da Câmara Municipal de Indaiatuba será encerrado em 08 de setembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação, tornando imperativa a realização de um novo processo de contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de impressão.

Atualmente, o parque de impressão da Câmara opera no modelo de outsourcing, o que elimina custos com aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de insumos. Dada a proximidade do encerramento do contrato, faz-se necessária a adoção de um novo modelo de contratação, garantindo continuidade operacional sem interrupções e alinhamento com as melhores práticas de gestão pública.

Há uma demanda expressa da Presidência e dos gabinetes parlamentares pela ampliação da capacidade de impressão colorida, em virtude da crescente utilização desse tipo de recurso para comunicação visual mais eficaz e institucionalmente qualificada. Documentos como ofícios, convites, folders, relatórios, materiais informativos e comunicações com conteúdo visual relevante demandam impressão colorida para garantir maior clareza, atratividade e acessibilidade das informações ao público.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 10/204

A solução proposta deve contemplar a locação de 26 impressoras multifuncionais sendo 13 impressoras coloridas e 13 monocromáticas, distribuídas conforme as demandas operacionais das unidades administrativas e, especialmente, os gabinetes parlamentares.

As impressões coloridas agregam valor à comunicação institucional, tornando as peças mais acessíveis, compreensíveis e atrativas ao público. Além disso, representam um avanço tecnológico e qualitativo, alinhando-se às boas práticas administrativas e ao padrão de qualidade esperado pela sociedade e pelos parlamentares.

Justifica-se também a opção pela contratação sem franquias e com fornecimento completo como forma de dar maior previsibilidade orçamentária à Administração, facilitar o controle dos gastos públicos e reduzir a carga operacional interna. Trata-se de um salto qualitativo na prestação do serviço, promovendo maior flexibilidade e melhor atendimento das necessidades atuais da Casa Legislativa.

Fonte de consulta relevante utilizada para auxiliar no estudo:

Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023, que institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/portaria-sgd-mgi-no-370-de-8-de-marco-de-2023>

PREVISÃO NO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

A contratação está inserida no planejamento institucional da Câmara Municipal de Indaiatuba e foi aprimorada a partir de solicitação da Presidência, que demandou o incremento de impressoras coloridas. A medida está alinhada às metas de modernização e de fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), com foco em escalabilidade, segurança e confiabilidade das operações administrativas

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deve contemplar a locação de 26 impressoras multifuncionais, sendo 13 coloridas e 13 monocromáticas, distribuídas conforme as demandas operacionais das unidades administrativas e dos gabinetes parlamentares.

Adota-se o modelo de outsourcing completo, com fornecimento de insumos (toners, cartuchos, peças e papel), suporte técnico preventivo e corretivo, e software de monitoramento remoto.

Os equipamentos a serem locados deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

Requisitos gerais das impressoras:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 11/204

- Impressão frente e verso automática;
- Conectividade em rede (TCP/IP);
- Scanner em rede colorido com suporte a PDF;
- Compatibilidade com Windows 11 ou superior;
- Alimentador automático de originais (ADF);
- Gaveta de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas.

A solução contará com um software de gestão e monitoramento remoto, que possibilitará:

- Controle do volume de impressões por usuário/setor;
- Acompanhamento do consumo de insumos (toners, kits de manutenção);
- Geração de alertas para reposição de suprimentos;
- Relatórios de utilização para otimização dos recursos.

A empresa contratada será responsável por manter os equipamentos em pleno funcionamento, fornecendo suporte técnico conforme os seguintes parâmetros:

Ocorrência	Tempo máximo	Observações
Atendimento ao chamado	24 horas	Reposição de insumos, problemas de fácil resolução.
Solução do problema ou Substituição por equipamento reserva	48 horas	A contratada deverá restabelecer o funcionamento do ponto de impressão em até 48 horas, seja por meio da solução do problema ou da substituição por equipamento reserva.
Volta do equipamento ou substituição definitiva	30 dias corridos	O equipamento deverá retornar em pleno funcionamento ou ser substituído de forma definitiva por outro de mesma marca e modelo, ou equivalente, com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da fiscalização da contratante

O suporte técnico deverá ser realizado on-site, sem custos adicionais, e a manutenção preventiva será executada periódica e proativamente, conforme as recomendações do fabricante.

Os equipamentos devem ser novos e sem uso anterior:



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D504-E951-C0D2-B1E2



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 12/204

A obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos novos, lacrados de fábrica e sem uso anterior está fundamentada nos seguintes aspectos:

- Maior vida útil dos equipamentos, com menor incidência de falhas técnicas e maior confiabilidade operacional;
- Garantia do fabricante nos primeiros anos, com cobertura para peças e suporte técnico oficial, conforme os termos da maioria dos fabricantes de mercado;
- Disponibilidade de peças e suprimentos no mercado por período compatível com a duração do contrato (até 10 anos), evitando obsolescência precoce e garantindo reposição contínua;
- Alinhamento com as recomendações da Portaria SGD/MGI nº 370/2023, que sugerem a utilização de equipamentos em linha de fabricação para garantir suporte e manutenção ao longo do contrato.

Utilização de Toners e Cartuchos Originais do Fabricante

A exigência de utilização exclusiva de toners e cartuchos originais visa preservar a integridade dos equipamentos e garantir qualidade no serviço prestado.

Segundo fabricantes como HP, Brother, Epson e Canon:

- O uso de insumos genéricos ou remanufaturados pode anular a garantia do fabricante;
- Cartuchos não originais têm maior propensão a vazamentos, falhas de impressão e desgaste prematuro;
- A qualidade de impressão é visivelmente inferior, comprometendo a apresentação de documentos oficiais.
- Alinhamento com as recomendações da Portaria SGD/MGI nº 370/2023, que destaca o uso de suprimentos originais como boa prática para manter a integridade do serviço.

Fontes dos fabricantes:

- HP: [Por que usar cartuchos originais?](#)
- Brother: [Por que usar cartuchos originais?](#)
- Epson: [Uso de tinta original](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 13/204

Inclusão do Fornecimento de Papel A4 pela Contratada

A inserção do papel A4 no escopo contratual justifica-se especialmente pelo modelo “click”, no qual se paga apenas pelas impressões efetivamente realizadas. Nesse modelo:

- O volume de impressões flutua conforme o uso real, tornando difícil prever com exatidão a quantidade mensal de papel;
- A Câmara tem adotado ações de conscientização para redução do uso de papel, o que reforça a necessidade de adaptação dinâmica na entrega dos insumos;
- Delegar o fornecimento à contratada evita aquisições desnecessárias, elimina estoques ociosos e simplifica a gestão de compras;
- Alinha-se a boas práticas federais, como no modelo registrado pela Secretaria de Governo Digital sob o código em: 26905, que prevê outsourcing de impressão com fornecimento de papel incluso no valor por página.
- Alinhamento com as recomendações da Portaria SGD/MGI nº 370/2023, que destaca o uso de suprimentos originais como boa prática para manter a integridade do serviço, que admite a inclusão de papel como solução integrada quando tecnicamente justificada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Franquia Mensal	Estimativa Mensal de Impressões
1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	13.000 cópias	13.000 cópias
2	Impressora Multifuncional Laser/Led/Jato de Tinta Colorida	13	13.000 cópias	13.000 cópias





4. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Embora a Câmara Municipal de Indaiatuba não integre a Administração Pública Federal, sua Resolução nº 132/24 estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) devem incluir levantamento de mercado e análise de contratações similares em outros órgãos públicos (Art. 13, III, "a"). Dessa forma, é possível considerar boas práticas adotadas por entes federais, desde que demonstrem alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

Nesse sentido, a Portaria SGD/MGI nº 370/2023, embora aplicável de forma obrigatória apenas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, serve como referência técnica qualificada, pois estabelece diretrizes voltadas à otimização da gestão de serviços de impressão, garantindo redução de custos, melhor controle do parque de impressão e alinhamento com estratégias de digitalização.

Além disso, a adoção dessa portaria como referência se justifica pelo seu alinhamento com princípios gerais da Administração Pública, como os previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que preconiza a necessidade de planejamento e de estudos técnicos criteriosos para fundamentar contratações.

Em consulta realizada também aos estudos constantes na Portaria SGD/MGI nº 370/2023 o modelo de pagamento por demanda ("click") é o mais adequado a realidade da Câmara Municipal de Indaiatuba, pois permite previsibilidade orçamentária, controle do uso e alinhamento com boas práticas de consumo consciente.

Portanto, a escolha pelo modelo de outsourcing de impressão — sem franquias, com pagamento por página impressa ("click") e fornecimento de papel A4 — encontra respaldo não apenas na Resolução nº 132/24 da Câmara Municipal de Indaiatuba, mas também em normativas federais e em boas práticas amplamente reconhecidas no âmbito da Administração Pública,

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Tabela-A: Custo Fixo dos Equipamentos

Essa tabela contempla o valor mensal cobrado por cada empresa pelo fornecimento dos equipamentos de impressão (multifuncionais monocromáticas e coloridas). O valor total mensal é obtido pela multiplicação da quantidade de equipamentos pelo valor unitário de cada item





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 15/204

Empresa	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Copimaq	1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	288,36	3.748,68
	2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	582,76	7.575,88
		Total Mensal - Copimaq			11.324,56
MMS Tecnologia da Informação	1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	261,62	3.401,06
	2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	538,45	6.999,85
		Total Mensal - MMS Tecnologia			10.400,91
Grupo Aja	1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	294,70	3.831,10
	2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	605,49	7.871,37
		Total Mensal - Grupo Aja			11.702,47

Tabela-B: Custo Variável da Produção Estimada

Refere-se ao custo estimado mensal com base em uma previsão de volume de impressões/cópias mensais: 10.000 monocromáticas e 10.000 coloridas. Os valores foram calculados com base no custo por página informado por cada empresa.

Empresa	Item	Descrição	Qtd. Mensal Estimada	Custo por Página (R\$)	Valor Total (R\$)
Copimaq	1	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	0,15	1.500,00
	2	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	0,76	7.600,00
		Total Mensal - Copimaq			9.100,00

Pág. 7/47 - Tramitação nº 23466 - PC 88/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 16/204

MMS Tecnologia da Informação	1	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	0,14	1.360,00
	2	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	0,71	7.110,00
		Total Mensal - MMS Tecnologia			8.470,00
Grupo Aja	1	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	0,15	1.480,00
	2	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	0,77	7.700,00
		Total Mensal - Grupo Aja			9.180,00





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 17/204

Total Geral (Mensal e Anual)

A combinação dos custos fixos e variáveis resulta no total mensal e anual:

Empresa	Total Mensal	Total Anual
MMS Tecnologia da Informação	R\$ 18.870,91	R\$ 226.450,92
Copimaq	R\$ 20.424,56	R\$ 245.094,72
Grupo Aja	R\$ 20.882,47	R\$ 250.589,64
Média dos Valores	20.059,31	240.711,76

Considerando o mapa comparativo de preços apresentado pelas empresas participantes (Copimaq, MMS Tecnologia da Informação e Grupo Aja), foi realizada a análise dos valores ofertados para os custos fixos dos equipamentos (Tabela A) e os custos variáveis da produção estimada (Tabela B), conforme detalhado nas tabelas deste processo.

Com base nessa análise, apurou-se que os valores globais mensais e anuais propostos.

Dessa forma, calcula-se a média aritmética simples entre os valores ofertados, resultando em:

- **Valor Médio Mensal: R\$ 20.059,31**
- **Valor Médio Anual: R\$ 240.711,76**

O valor estimado da contratação deve ser definido com base em parâmetros que reflitam o mercado. Nesse sentido, a utilização do valor médio das propostas apresentadas como preço de referência atende ao princípio da razoabilidade e permite aferição da vantajosidade das futuras propostas.

Assim, sugere-se a adoção do valor médio apurado como parâmetro de preço de referência para a contratação pretendida.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 18/204

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 13 impressoras multifuncionais coloridas. O modelo de contratação será sem franquia mínima de páginas, com pagamento por página efetivamente impressa, nos formatos A4 monocromático e colorido. Todos os suprimentos necessários, inclusive o fornecimento de papel, estarão sob responsabilidade da contratada.

A prestação dos serviços incluirá, ainda, a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico presencial e remoto, reposição automática de insumos e monitoramento. O objetivo é garantir o pleno funcionamento das impressoras de forma contínua e eficiente, sem gerar encargos logísticos ou operacionais para a Administração

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, pois tal medida não é considerada tecnicamente viável ou economicamente vantajosa, conforme o disposto no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, trata de um sistema único e integrado, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência e sua interoperabilidade colocando em risco a operacionalidade do conjunto. A solução contratada deve garantir a uniformidade das informações e evitar inconsistências nos processos administrativos da Câmara Municipal de Indaiatuba.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de impressão, atender à demanda crescente por impressões coloridas nos gabinetes e setores administrativos, reduzir custos operacionais com aquisição de equipamentos, insumos e manutenção, aumentar o controle e previsibilidade dos gastos com impressão, assegurar o fornecimento integral de papel e demais suprimentos, e proporcionar flexibilidade contratual com pagamento apenas pelo que for efetivamente utilizado.

Por fim, a solução estará alinhada às boas práticas da Administração Pública, seguindo a Resolução nº 132/24 da Câmara e as diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 370/2023.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da execução do objeto, a contratada deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba para conferir e confirmar a solução proposta. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização para definir todos os detalhes para a execução do serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

PC 88/2025
Fls. 19/204

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Apesar de não existirem contratações correlatas ou interdependentes, é fundamental que o novo contrato seja formalizado e assinado antes do término do contrato atual. Essa medida é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, permitindo que a transição entre as soluções ocorra de forma suave e sem riscos operacionais, assegurando que as atividades da Câmara Municipal não sofram impactos durante o processo de transição.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades, o Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal de Indaiatuba conclui que a contratação é viável e necessária para garantir a modernização e eficiência da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Indaiatuba. A solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente justificável, atendendo às exigências legais e normativas.

Indaiatuba 11 de junho de 2025

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba-SP



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D504-E951-C0D2-B1E2



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PC 88/2025
Fls. 20/204

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, INCISO X- LEI 14.133/2021)

OBJETO

locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

Nº	AMEAÇA DETECTADA	CONSEQUÊNCIAS CASO VENHA A SE CONCRETIZAR	POSSÍVEL CAUSA DA AMEAÇA	AÇÃO PROPOSTA PARA EVITAR QUE A AMEAÇA ACONTEÇA OU REDUZIR SEUS EFEITOS, CASO VENHA A SE CONCRETIZAR
01	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação do serviço e suas obrigações	Pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço	Falha na realização do estudo prévio e na elaboração do Termo de Referência	Prevenção: Definir método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, priorizar aspectos específicos da Câmara Municipal de Indaiatuba.
02	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes despreparadas	Cláusulas genéricas de sanções no Edital	Prevenção: Incluir no instrumento convocatório as sanções previstas para os comportamentos tipificados no art. 155 da Lei 14.133/2021.
03	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Falta de explicação objetiva quanto a eventuais critérios/exigências não usuais em relação ao objeto em contratação.	Prevenção: Incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos Ação: Comissão de Contratação deverá dar celeridade às respostas dos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Câmara Municipal de Indaiatuba
04	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Critérios excessivos para a contratação e/ou preço de referência subdimensionado	Prevenção: Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação, além de realizar pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado. Ação: Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso, se for o caso.
05	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos (e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer), com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Erros da equipe de contratação	Prevenção: Pregoeiro deverá divulgar com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação (Comprasgov) as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício Ação: Ao perceber a falta de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o mesmo deverá informar nova data para abertura do respectivo evento, com antecedência mínima de 24 horas
06	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços participando da licitação	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	Ausência de critérios técnicos capazes de selecionar empresa habilitada para a perfeita execução do objeto.	Prevenção: Estabelecer critérios de habilitação técnica no edital, capazes de garantir a qualidade das empresas participantes do processo. Ação: Comissão de Contratação, na fase de habilitação, deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos em edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados
07	Licitante vencedora apresenta proposta com valores abaixo do mercado.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a inexecução total ou parcial do serviço.	Empresa licitante apresenta preços destacadamente mais baixo que a média de referência.	Ação: Comissão de Contratação deverá avaliar e, se for o caso, realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos licitantes





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PC 88/2025
Fls. 21/204

08	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto.	A empresa percebe tardiamente erro cometido na precificação de sua proposta	Prevenção: Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação. Ação: Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. Aplicar as sanções previstas na contratação.
Nº	AMEAÇA DETECTADA	CONSEQUÊNCIAS CASO VENHA A SE CONCRETIZAR	POSSÍVEL CAUSA DA AMEAÇA	AÇÃO PROPOSTA PARA EVITAR QUE A AMEAÇA ACONTEÇA OU REDUZIR SEUS EFEITOS, CASO VENHA A SE CONCRETIZAR
09	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Queda da qualidade do serviço com resultados inferiores aos objetivos esperados.	Baixa capacidade da empresa contratada para a execução do objeto	Prevenção: Fiscalizar continuamente a execução dos serviços. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência ou Contrato, sanções que contemplem esta situação. Ação: Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.
10	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	Falha na execução do objeto	Prevenção: Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.
11	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto	Ação governamental ou aspecto conjuntural	Prevenção: Para estes casos, a Contratante instaurará procedimento administrativo para a análise da situação específica.

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA RESPONSÁVEL : ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	3
4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	10
7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	11
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	12
9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	13
10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	13
11. DA VIGÊNCIA	13
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	13
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	14
15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
17. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	15





1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba

1.2. RESUMO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	ESTIMATIVA DE CÓPIAS POR MÊS
1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	10.000
2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	10.000

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato vigente de outsourcing de impressão da Câmara Municipal de Indaiatuba será encerrado em 08 de setembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação, tornando imperativa a realização de um novo processo de contratação para garantir a continuidade dos serviços essenciais de impressão;
- 2.2. Atualmente, o parque de impressão da Câmara opera no modelo de outsourcing, o que elimina custos com aquisição de equipamentos, manutenção e reposição de insumos. Dada a proximidade do encerramento do contrato, faz-se necessária a adoção de um novo modelo de contratação, garantindo continuidade operacional sem interrupções e alinhamento com as melhores práticas de gestão pública;
- 2.3. Há uma demanda expressa da Presidência e dos gabinetes parlamentares pela ampliação da capacidade de impressão colorida, em virtude da crescente utilização desse tipo de recurso para comunicação visual mais eficaz e





institucionalmente qualificada. Documentos como ofícios, convites, folders, relatórios, materiais informativos e comunicações com conteúdo visual relevante demandam impressão colorida para garantir maior clareza, atratividade e acessibilidade das informações ao público;

- 2.4. A solução contempla a locação de 26 impressoras multifuncionais sendo 13 impressoras coloridas e 13 monocromáticas, distribuídas conforme as demandas operacionais das unidades administrativas e, especialmente, os gabinetes parlamentares;
- 2.5. As impressões coloridas agregam valor à comunicação institucional, tornando as peças mais acessíveis, compreensíveis e atrativas ao público. Além disso, representam um avanço tecnológico e qualitativo, alinhando-se às boas práticas administrativas e ao padrão de qualidade esperado pela sociedade e pelos parlamentares;
- 2.6. Justifica-se também a opção pela contratação sem franquias e com fornecimento completo como forma de dar maior previsibilidade orçamentária à Administração, facilitar o controle dos gastos públicos e reduzir a carga operacional interna. Trata-se de um salto qualitativo na prestação do serviço, promovendo maior flexibilidade e melhor atendimento das necessidades atuais da Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Deverão ser fornecidas, em regime de outsourcing completo, 26 impressoras multifuncionais, sendo 13 com capacidade de impressão colorida e 13 monocromáticas. O modelo de contratação adotado será por demanda (“click”), com pagamento proporcional às páginas efetivamente impressas, já incluídos todos os insumos necessários, suporte técnico, manutenção e fornecimento de papel A4;
- 3.2. O fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras sendo obrigatoriamente originais do fabricante dos equipamentos a serem fornecidos;





- 3.3. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente;
- 3.4. Deverá ser mantido um kit completo de reposição dos insumos, toner ou cartucho, nas dependências da CONTRATADA;
- 3.5. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos;
- 3.6. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site;
- 3.7. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 3.8. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 3.9. A contratada deverá manter, nas dependências da contratante, estoque mínimo de insumos essenciais, incluindo papel A4, em quantidade compatível com a média de consumo mensal e com as variações de demanda previstas.
- 3.10. O abastecimento de papel A4 e toner deverá ser realizado de forma contínua, autônoma e preventiva pela contratada, sem necessidade de requisição formal por parte da contratante;
- 3.11. A contratada deverá garantir o abastecimento contínuo de papel A4, por meio de monitoramento automático ou acompanhamento periódico do consumo, de forma que nenhum ponto de impressão permaneça desabastecido por mais de 1 dia útil após a identificação da necessidade ou registro do chamado pela contratante;
- 3.12. A substituição de cartuchos e a reposição de papel deverão ser realizadas durante as manutenções preventivas periódicas ou sempre que necessário, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços;
- 3.13. Os pagamentos referentes aos serviços prestados, somente serão devidos após a efetiva instalação dos equipamentos e serão efetuados em até 10 (dez) dias após a devida verificação da efetiva prestação dos serviços contratados;
- 3.14. Os valores constantes neste Termo de Referência são estimativas referenciais, sem gerar obrigação de consumo mínimo.





- 3.15. A contratante pagará exclusivamente pelos quantitativos efetivamente impressos (valor por página) e pelos valores fixos de locação dos equipamentos;
- 3.16. Nos valores unitários por página e nos valores fixos de locação deverão estar inclusos todos os custos necessários à plena execução dos serviços, tais como fornecimento de papel A4, toner, cartuchos, kits de manutenção, mão de obra técnica, logística de reposição, software de gestão e demais encargos operacionais.
- 3.17. Nos valores unitários por página e nos valores fixos de locação deverão estar inclusos todos os custos necessários à plena execução dos serviços, tais como fornecimento de papel A4, toner, cartuchos, kits de manutenção, mão de obra técnica, logística de reposição, software de gestão e demais encargos operacionais;
- 3.18. Deverá ser fornecido software de monitoramento remoto para contadores, alertas e suprimentos;
- 3.19. A quantidade total mensal estimada de cópias para o Item 1 é de 10.000 (dez mil) unidades, considerando a soma de todos os equipamentos correspondentes;
- 3.20. A quantidade total mensal estimada de cópias para o Item 2 é de 10.000 (dez mil) unidades, considerando a soma de todos os equipamentos correspondentes;
- 3.21. O papel A4 fornecido deverá ser branco comum.

4. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 4.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 4.3. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela;
- 4.4. CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.





- 4.5. Define-se como “Tempo de solução do problema”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da CONTRATADA, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 4.6. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- 4.7. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo;
- 4.8. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado;
- 4.9. Entende-se por “Fechamento do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro novo. Não sendo considerada, portanto, que a simples substituição por equipamento reserva seja considerada motivo para fechamento do Chamado Técnico. A CONTRATANTE poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 dias corridos, após esta data, deverá ser instalado um equipamento novo, nas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superiores;
- 4.10. Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do





novo equipamento (marca, modelo, número de série etc.) deverão constar no banco de dados;

4.11. Acordo de Nível de Serviços:

Ocorrência	Tempo máximo	Observações
Atendimento ao chamado	1(um) dia útil	Reposição de insumos, problemas de fácil resolução.
Solução do problema ou Substituição por equipamento reserva	2(dois) dias úteis	A contratada deverá restabelecer o funcionamento do ponto de impressão em até 2(dois), seja por meio da solução do problema ou da substituição por equipamento reserva.
Volta do equipamento ou substituição definitiva	30 dias corridos	O equipamento deverá retornar em pleno funcionamento ou ser substituído de forma definitiva por outro de mesma marca e modelo, ou equivalente, com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da fiscalização da contratante

- 4.12. Para o cumprimento do referido Chamado Técnico, a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de insumos, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ocorrências;
- 4.13. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica;
- 4.14. A licitante deverá informar na Proposta Comercial: marca, modelo, código do fabricante, de todos os equipamentos, acessórios opcionais de todos os





componentes utilizados na solução e apresentar todos os catálogos dos produtos, equipamentos para conferência das especificações técnicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Item 01 - Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4

5.1.1. Especificações mínimas para Impressão

- 5.1.1.1. Velocidade de impressão de 40 ppm;
- 5.1.1.2. Impressão duplex automática (A4, Carta);
- 5.1.1.3. Tamanhos mínimos de papel: A4, Carta, Ofício;
- 5.1.1.4. Gaveta de alimentação: 250 (duzentos e cinquenta) folhas (A4, Carta, Ofício);
- 5.1.1.5. Capacidade da bandeja de saída: 30 (trinta) folhas A4;
- 5.1.1.6. Compatibilidade com Windows 11,
- 5.1.1.7. Resolução de impressão de 1200x1200 dpi;

5.1.2. Especificações mínimas do scanner

- 5.1.2.1. Alimentador de digitalização frente e verso automático com capacidade de 50 (cinquenta) folhas (A4, Carta, Ofício);
- 5.1.2.2. Velocidade de digitalização 26 ppm;
- 5.1.2.3. Vidro de digitalização;
- 5.1.2.4. Formatos de arquivos S-TIFF, JPEG E PDF;
- 5.1.2.5. Digitalizar em Preto e Branco e Colorido;
- 5.1.2.6. Digitalizar para pasta de Rede (SMB), USB e e-mail;
- 5.1.2.7. Resolução de 600x600 dpi;
- 5.1.2.8. Compatibilidade com WIA ou TWAIN;

5.1.3. Especificações mínima da Copiadora:

- 5.1.3.1. Resolução óptica de 600x600 dpi;
- 5.1.3.2. Velocidade de cópia de 40 cpm;
- 5.1.3.3. Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 99 cópias;
- 5.1.3.4. Copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e ofício;
- 5.1.3.5. Permitir cópia frente e verso;

5.1.4. Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão ethernet (10/100);





5.1.5. Equipamento deverá ter voltagem 110V ou 220V, vir acompanhado de transformador caso seja 110V.

5.2. Item 02 - Impressora Multifuncional Laser / Led ou Jato de Tinta Colorida A4

5.2.1. Especificações mínimas para Impressão

- 5.2.1.1. Velocidade de impressão de 33 ppm;
- 5.2.1.2. Impressão duplex automática (A4, Carta);
- 5.2.1.1. Tamanhos mínimos de papel: A4, Carta, Ofício;
- 5.2.1.2. Gaveta de alimentação: 250 (duzentos e cinquenta) folhas (A4, Carta, Ofício);
- 5.2.1.3. Capacidade da bandeja de saída: 30 (trinta) folhas A4;
- 5.2.1.4. Compatibilidade com Windows 11;
- 5.2.1.5. Resolução de impressão de 1200X1200 DPI;

5.2.2. Especificação do Scanner:

- 5.2.2.1. Alimentador de digitalização frente e verso automático com capacidade de 50 (cinquenta) folhas (A4, Carta, Ofício);
- 5.2.2.2. Velocidade de digitalização 26 ppm;
- 5.2.2.3. Vidro de digitalização;
- 5.2.2.4. Formatos de arquivos S-TIFF, JPEG E PDF;
- 5.2.2.5. Digitalizar em Preto e Branco e Colorido;
- 5.2.2.6. Digitalizar para pasta de Rede (SMB), USB e e-mail;
- 5.2.2.7. Resolução de 600x600 dpi;
- 5.2.2.8. Compatibilidade com WIA ou TWAIN;

5.2.3. Especificação da Copiadora:

- 5.2.3.1. Resolução óptica de 600x600 dpi;
- 5.2.3.2. Velocidade de cópia de 33 cpm;
- 5.2.3.3. Permitir seleção da quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 99 cópias;
- 5.2.3.4. Copiar originais tamanhos A4, carta e ofício;
- 5.2.3.5. Permitir cópia frente e verso;

5.2.4. Pannel touchscreen colorido;





5.2.5. Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão ethernet (10/100) e Wi-Fi;

5.2.6. Equipamento deverá ter voltagem 110V ou 220V, vir acompanhado de transformador caso seja 110V

5.3. Especificações mínimas do software de gerenciamento cópia e impressão:

5.3.1. A contratada deverá fornecer solução de software para monitoramento remoto básico das impressoras locadas, com as seguintes funcionalidades mínimas:

5.3.2. Acompanhamento dos contadores de páginas por equipamento;

5.3.3. Alertas automáticos de falhas técnicas e nível de suprimentos (toner, manutenção preventiva);

5.3.4. Acesso remoto para visualização de status operacionais e históricos;

5.3.5. Instalação sem custo adicional, com suporte técnico remoto para configuração e uso.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. A Contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto deste em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 6.2. Solicitar à CONTRATANTE todas as informações e configurações necessárias ao pleno funcionamento dos serviços;
- 6.3. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta com eficiência, presteza e pontualidade;
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico para a manutenção dos serviços pelo prazo de vigência do contrato;





- 6.5. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao fornecimento do objeto e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes;
- 6.6. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução do objeto em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 6.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.8. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho;
- 6.9. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.
- 6.10. A contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.2. Rejeitar qualquer fornecimento realizado equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos e/ou substituídos;
- 7.3. Receber e atestar a nota fiscal;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.5. Indicar formalmente representante para acompanhamento da execução





contratual;

- 7.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- 7.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da execução do objeto contratado;
- 7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo e Referência e no Termo de Contrato;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA;
- 8.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades cobrados conforme o consumo naquele período; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato;
- 8.3. O período de contabilização para efeitos de consumo será mensal;
- 8.4. A apuração das quantidades impressas será realizada com base nos relatórios emitidos pelo software de monitoramento, e validada mensalmente pela fiscalização da contratante, como condição para emissão da nota fiscal;
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE.;





- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. A presente aquisição será realizada por Pregão Eletrônico com fulcro no artigo 6º inciso XLI e artigo 17 § 2º inciso da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, devidamente regulamentada pela Resolução 131 de 22/10/2024.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os veículos deverão ser disponibilizados na Câmara Municipal de Indaiatuba, na Rua Humaitá, 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP, CEP: 13.339-140;
- 10.2. O prazo para o fornecimento do objeto contratado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato;

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da sua assinatura;
- 11.2. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições legais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Serviço;
- 13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.3. Os serviços serão reconhecidos como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da





qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 13.6. Serão aceitos apenas os bens descritos no Termo de Referência;
- 13.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica, exceto em caso de substituição durante a execução contratual, em que se admite a troca por modelo equivalente ou superior, mesmo que recondicionado, desde que com garantia vigente e previamente aprovado pela fiscalização da contratante;
- 13.8. Todas as peças de reposição deverão ser originais do fabricante;
- 13.9. Os tonners/cartuchos utilizados deverão ser originais do fabricante;
- 13.10. Qualquer necessidade de mudança dos equipamentos fornecidos deve ser informada antecipadamente pela CONTRATADA, por escrito, apontando o motivo e a justificativa para a alteração.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preços unitários;
- 15.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. DA DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO 11.1. Declaramos que o objeto da presente contratação se trata de um





bem comum, com características e especificações usuais de mercado, em perfeito atendimento ao exposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. A proposta de preços deverá conter a razão social da empresa, CNPJ e estar assinada por representante legal;
- 17.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.;
- 17.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tabela-A: Custo Fixo dos Equipamentos

Item	Descrição	Marca / Modelo / Código do Fabricante	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
01	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4		13	R\$	R\$
02	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4		13	R\$	R\$
Total Mensal Tabela-A – Custo Fixo dos Equipamentos -					R\$

Tabela-B – Custo Variável da Produção Estimada

Item	Descrição	Qtd. Mensal	Custo página	Valor Total
------	-----------	-------------	-----------------	-------------





		Estimada	unitário R\$	Mensal R\$
01	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000		
02	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000		
Total Mensal Tabela-B – Custo Variável da Produção Estimada				R\$

Total Mensal = Tabela-A + Tabela-B -	R\$
Total 12 Meses = Total Mensal x 12 -	R\$

- 18.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta;
- 18.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, informar na Proposta Comercial: marca, modelo, código do fabricante, de todos os equipamentos, softwares e acessórios opcionais de todos os componentes utilizados na solução e apresentar todos os catálogos dos produtos, equipamentos e softwares, para conferência das especificações técnicas, sob pena de desclassificação;
- 18.3. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Indaiatuba, 11 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA-SP



alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Ryan Rocha - Copimaq <vendas@copimaq.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de junho de 2025 14:01
Para: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RE: Orçamento Outsourcing Impressão
Anexos: scan_20010101024241.pdf

Boa tarde!

Segue proposta solicitada em anexo.

Atenciosamente,



COPIMAQ®
SaaS - Soluções como serviço

Ryan Rocha
Depto. Comercial

(19) 3741-3080 (19) 97409-3249

vendas@copimaq.com.br
www.copimaq.com



Cartão de visita interativo



De: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 13:22
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: ENC: Orçamento Outsourcing Impressão

Prezados,

Segue Termo retificado para cotação, por gentileza, considerar o mais atual:

Item alterado: 5.2.1.5. Resolução de impressão de 1200X600 DPI;

Atenciosamente,
Miguel de Oliveira Salles
Analista de Sistemas
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 12:11
Para: 'alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br' <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: Orçamento Outsourcing Impressão

Olá,

Solicito orçamento para Outsourcing de Impressão nos moldes do termo de referência em anexo.



Grato,

Miguel de Oliveira Salles
Analista de Sistemas
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br



ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUN. DE INDAIATUBA

A empresa COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, estabelecida na Avenida Neyde Modesto de Camargo, 305 - Chacaras Campos dos Amarais - Campinas - SP, CEP: 13082-040, CNPJ nº 00.946.478/0001-09, pelo presente propõe a prestação de serviços conforme descrito abaixo.

Objeto: a locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua apresentação;

Dos preços:

Tabela-A: Custo Fixo dos Equipamentos

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
01	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	R\$ 288,36	R\$ 3.748,68
02	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	R\$ 582,76	R\$ 7.575,88
Total Mensal Tabela-A - Custo Fixo dos Equipamentos -				R\$ 11.324,56



(19) 3741-3080
copimaq@copimaq.com.br



Av. Neyde Modesto de Camargo, 305
Chácaras Campos dos Amarais
Campinas - SP, 13082-040



www.copimaq.com.br



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D504-E951-C0D2-B1E2

Tabela-B - Custo Variável da Produção Estimada

Item	Descrição	Qtd. Mensal Estimada	Custo página unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
01	Impressão/Cópia Monocromática A4	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
02	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
Total Mensal Tabela-B - Custo Variável da Produção Estimada				R\$ 9.100,00
Total Mensal = Tabela-A + Tabela-B -				R\$ 20.424,56
Total 12 Meses = Total Mensal x 12 -				R\$ 245.094,72

Campinas, 03 de junho de 2025.



Ryan Gomes Rocha e Rocha

Departamento Comercial

Copimaq de Campinas Com. De Máquinas Ltda - EPP

Endereço: Avenida Neyde Modesto de Camargo, 305 - Chacaras Campos dos Amarais - Campinas - SP, CEP: 13082-040

CNPJ.: 00.946.478/0001-09

I.E :244.562.238.115

(19) 3741-3080

copimaq@copimaq.com.br



Av. Neyde Modesto de Camargo, 305
Chácaras Campos dos Amarais
Campinas - SP, 13082-040



www.copimaq.com.br



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D504-E951-C0D2-B1E2

alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: adm01@mmmstech.com.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de junho de 2025 15:54
Para: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: contato@mmmstech.com.br
Assunto: RES: Orçamento Outsourcing Impressão
Anexos: ORÇ INDAIATUBA.2025.pdf

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa proposta orçamentária.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Att,

 **André Cutolo**
Tel: (11) 2776-7603
adm01@mmmstech.com.br | www.mmmstech.com.br
Rua Domingos Simões, 345 | São Paulo | CEP: 05630-010

De: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 13:23
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Orçamento Outsourcing Impressão

Prezados,

Segue Termo retificado para cotação, por gentileza, considerar o mais atual:

Item alterado: 5.2.1.5. Resolução de impressão de 1200X600 DPI;

Atenciosamente,

Miguel de Oliveira Salles
Analista de Sistemas
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 12:11
Para: 'alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br' <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: Orçamento Outsourcing Impressão

Olá,

Solicito orçamento para Outsourcing de Impressão nos moldes do termo de referência em anexo.

Grato,



Miguel de Oliveira Salles
Analista de Sistemas
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br



PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUN. DE INDAIATUBA

Att. Sr. Miguel de Oliveira Salles

A **MMMS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.313.991/0001-32, sediada a Rua Francisco Marson, nº 234, Jardim Monte Kemel, São Paulo/SP – Cep 05634-160, apresenta nossa proposta comercial nas condições abaixo:

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

Tabela-A: Custo Fixo dos Equipamentos

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
01	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	261,62	3.401,06
02	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	538,45	6.999,85
Total Mensal Tabela-A – Custo Fixo dos Equipamentos – R\$				10.400,91

Tabela-B – Custo Variável da Produção Estimada

Item	Descrição	Qtd. Mensal Estimada	Custo página unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
01	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	0,136	1.360,00



02	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	0,711	7.110,00
Total Mensal Tabela-B – Custo Variável da Produção Estimada – R\$				8.470,00

Total Mensal = Tabela-A + Tabela-B – R\$	18.870,91
Total 12 Meses = Total Mensal x 12 – R\$	226.450,92

→ Proposta válida por 60 dias, a contar da sua apresentação.

São Paulo, 04 de junho de 2025.


Hugo de Oliveira Melo
RG 80.243.504-0

21.313.991/0001-32

MMMS TECH LTDA

RUA FRANCISCO MARSON, 234 - CJ. 23
JARDIM MONTE KEMEL - CEP: 05634-160
SÃO PAULO - SP



PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUN. DE INDAIATUBA

Prezados Senhores,

AJA SERVICOS E SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.538.644/0001-97, Inscrição Estadual nº 206.701.493.112, estabelecida à Avenida Trindade, 254 – 9º andar – Conjunto 916 – Bethaville I – Barueri – SP – CEP. 06404-326, Telefone (11) 2424-3186, e-mail renata.bascheroto@grupoajasolucoes.com.br, site www.grupoajasolucoes.com.br, vem por meio desta apresentar a proposta comercial referente ao objeto descrito.

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

Tabela-A: Custo Fixo dos Equipamentos

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	R\$ 294,70	R\$ 3.831,10
2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	R\$ 605,49	R\$ 7.871,37
Total Mensal Tabela-A – Custo Fixo dos Equipamentos -				R\$ 11.702,47

Tabela-B – Custo Variável da Produção Estimada

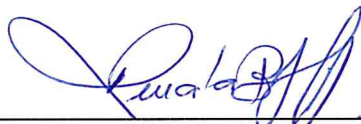


Item	Descrição	Qtd. Mensal Estimada	Custo página unitário R\$	Valor Total Mensal R\$
1	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.480,00
2	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
Total Mensal Tabela-B – Custo Variável da Produção Estimada				R\$ 9.180,00
Total Mensal = Tabela-A + Tabela-B -				R\$ 20.882,47
Total 12 Meses = Total Mensal x 12 -				R\$ 250.589,64

- A proposta de preço inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Validade da proposta: 90 dias.

Barueri/SP, 10 de junho de 2025.

Cordialmente,



AJA SERVIÇOS E SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RENATA BASCHEROTO

GERENTE DE CONTAS GOVERNO

RG.: 33.284.462-6 SSP/SP CPF.: 349-648-428-43

Telefone/Fax.: (11) 2424-3186

e-mail: renata.bascheroto@grupoajasolucoes.com.br

33.538.644/0001-97
AJA SERVIÇOS E SOLUÇÕES
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Av. Trindade, 254 Conj. 916
Ed. Office Bethaville - CEP: 06404-326
Bethaville I - Barueri - SP



alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br

De: Renata Bascheroto <renata.bascheroto@grupoajasolucoes.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de junho de 2025 18:37
Para: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br; alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: RES: Orçamento Outsourcing Impressão
Anexos: ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.pdf

Prezado Miguel, boa noite.

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Encaminho, conforme solicitado, a devida cotação.

Qualquer dúvida ou necessidade adicional, estou à disposição.

At.te,



De: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 14:18
Para: alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: licitacoes@grupoajasolucoes.com.br
Assunto: ENC: Orçamento Outsourcing Impressão

PSC

Miguel de Oliveira Salles
Analista de Sistemas
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Indaiatuba
✉ miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
☎ (19) 3885-7725
www.indaiatuba.sp.leg.br

De: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 13:23
Para: 'alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br' <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>
Assunto: ENC: Orçamento Outsourcing Impressão



Prezados,

Segue Termo retificado para cotação, por gentileza, considerar o mais atual:

Item alterado: 5.2.1.5. Resolução de impressão de 1200X600 DPI;

Atenciosamente,

Miguel de Oliveira Salles

Analista de Sistemas

Departamento de Tecnologia da Informação

Câmara Municipal de Indaiatuba

✉ miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br

☎ (19) 3885-7725

www.indaiatuba.sp.leg.br

De: miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br <miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 12:11

Para: 'alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br' <alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br>

Assunto: Orçamento Outsourcing Impressão

Olá,

Solicito orçamento para Outsourcing de Impressão nos moldes do termo de referência em anexo.

Grato,

Miguel de Oliveira Salles

Analista de Sistemas

Departamento de Tecnologia da Informação

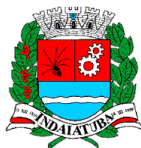
Câmara Municipal de Indaiatuba

✉ miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br

☎ (19) 3885-7725

www.indaiatuba.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

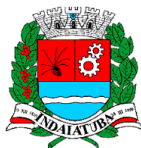
Mapa Comparativo de Preços – Outsourcing de Impressão

Tabela-A: Custo Fixo dos Equipamentos

Essa tabela contempla o valor mensal cobrado por cada empresa pelo fornecimento dos equipamentos de impressão (multifuncionais monocromáticas e coloridas). O valor total mensal é obtido pela multiplicação da quantidade de equipamentos pelo valor unitário de cada item

Empresa	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Copimaq	1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	288,36	3.748,68
	2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	582,76	7.575,88
		Total Mensal - Copimaq			11.324,56
MMS Tecnologia da Informação	1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	261,62	3.401,06
	2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	538,45	6.999,85
		Total Mensal - MMS Tecnologia			10.400,91
Grupo Aja	1	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4	13	294,70	3.831,10
	2	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4	13	605,49	7.871,37
		Total Mensal - Grupo Aja			11.702,47





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

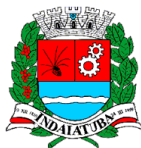
**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Tabela-B: Custo Variável da Produção Estimada

Refere-se ao custo estimado mensal com base em uma previsão de volume de impressões/cópias mensais: 10.000 monocromáticas e 10.000 coloridas. Os valores foram calculados com base no custo por página informado por cada empresa.

Empresa	Item	Descrição	Qtd. Mensal Estimada	Custo por Página (R\$)	Valor Total (R\$)
Copimaq	1	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	0,15	1.500,00
	2	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	0,76	7.600,00
		Total Mensal - Copimaq			9.100,00
MMS Tecnologia da Informação	1	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	0,14	1.360,00
	2	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	0,71	7.110,00
		Total Mensal - MMS Tecnologia			8.470,00
Grupo Aja	1	Impressão / Cópia Monocromática A4	10.000	0,15	1.480,00
	2	Impressão / Cópia Colorida A4	10.000	0,77	7.700,00
		Total Mensal - Grupo Aja			9.180,00





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Total Geral (Mensal e Anual)

A combinação dos custos fixos e variáveis resulta no total mensal e anual:

Empresa	Total Mensal	Total Anual
MMS Tecnologia da Informação	R\$ 18.870,91	R\$ 226.450,92
Copimaq	R\$ 20.424,56	R\$ 245.094,72
Grupo Aja	R\$ 20.882,47	R\$ 250.589,64
Média dos Valores	20.059,31	240.711,76

Considerando o mapa comparativo de preços apresentado pelas empresas participantes (Copimaq, MMS Tecnologia da Informação e Grupo Aja), foi realizada a análise dos valores ofertados para os custos fixos dos equipamentos (Tabela A) e os custos variáveis da produção estimada (Tabela B), conforme detalhado nas tabelas deste processo.

Com base nessa análise, apurou-se que os valores globais mensais e anuais propostos. Dessa forma, calcula-se a média aritmética simples entre os valores ofertados, resultando em:

- **Valor Médio Mensal: R\$ 20.059,31**
- **Valor Médio Anual: R\$ 240.711,76**

O valor estimado da contratação deve ser definido com base em parâmetros que reflitam o mercado. Nesse sentido, a utilização do valor médio das propostas apresentadas como preço de referência atende ao princípio da razoabilidade e permite aferição da vantajosidade das futuras propostas.

Assim, sugere-se a adoção do valor médio apurado como parâmetro de preço de referência para a contratação pretendida.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PC 88/2025
Fls. 53/204

DECLARAÇÃO DE RAZÃO DE ESCOLHA DE FORNECEDORES

Objeto: locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba.

Declaro que os fornecedores elencados para a pesquisa de preços realizada constam do cadastro de registro de fornecedores deste Poder legislativo e/ou são fornecedores devidamente reconhecidos no ramo de atividade em questão.

Indaiatuba, 11 de junho de 2025

Assinado de forma digital por ALBERTO GONCALVES DE MELLO
JUNIOR:40396840876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=33399428000108,
ou=PRESENCIAL, cn=ALBERTO GONCALVES DE MELLO
JUNIOR:40396840876
Dados: 2025.06.11 11:32:48 -03'00'

Alberto Gonçalves de Mello Júnior

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Pág. 45/47 - Tramitação nº 23466 - PC 88/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D504-E951-C0D2-B1E2



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 54/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	11/06/2025
Unidade de Origem	Departamento de Tecnologia da Informação
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Sr. Diretor Geral,

Em prosseguimento ao presente expediente, foi elaborada a análise de verificação de riscos da contratação, em conformidade com o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência foi desenvolvido em observância às diretrizes legais e às orientações técnicas pertinentes, incorporando os elementos identificados na análise de riscos realizada. Considerando que se trata de um serviço ajustado às demandas específicas da Câmara Municipal, procedeu-se à pesquisa de preços mediante solicitação direta a fornecedores especializados do setor.

O objeto da contratação refere-se à locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos e suporte técnico, adotando o modelo de cobrança por página impressa ("click"). A solução contratada envolve a prestação contínua dos serviços de impressão monocromática e colorida, incluindo papel, toners, manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica especializada. Trata-se de serviço padronizado no mercado, com especificações técnicas objetivas e ampla oferta entre fornecedores.

A pesquisa de preços foi estruturada em duas componentes: (i) custo fixo mensal por equipamento (locação) e (ii) custo variável por página impressa. As propostas comerciais recebidas refletem a totalidade dos encargos envolvidos. Foram obtidas cotações de três fornecedores distintos, cujos dados constam do Mapa Comparativo de Preços anexo.

Considerando a homogeneidade do objeto, a concorrência efetiva entre os fornecedores e a proximidade dos valores apresentados, adotou-se a média aritmética simples como parâmetro para definição do valor de referência, em consonância com boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para contratações de bens e serviços comuns.

Com base nessa metodologia, fixa-se o valor estimado da contratação em R\$ 240.711,76 (duzentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 meses, equivalente a R\$ 20.059,31 (vinte mil e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) mensais.

Pág. 46/47 - Tramitação nº 23466 - PC 88/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALBERTO GONCALVES DE MELLO JUNIOR





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 55/204

Por fim, registra-se que o Termo de Referência final anexo ao processo contempla ajustes de natureza redacional e técnica, sem alteração da definição do objeto ou da composição dos preços de referência.

Documentos anexados:

Estudo Técnico Preliminar;

Análise e verificação de riscos da contratação;

Termo de Referência;

Solicitações de Propostas de Preços;

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados;

Propostas comerciais recebidas;

Mapa Comparativo de Preços.

Indaiatuba, 11 de junho de 2025.

Alberto Gonçalves de Mello Júnior
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
Data: 11/06/2025 15:57



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D504-E951-C0D2-B1E2



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 56/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	12/06/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Gabinete Presidência
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência,
Considerando o até aqui processado, segue para ciência do andamento do processo em questão.

Indaiatuba, 12 de junho de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 57/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	13/06/2025
Unidade de Origem	Gabinete Presidência
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Ciente

TEXTO DO DESPACHO

Ao Diretor-Geral,

Declaro que estou ciente do processo referente à contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento de suprimentos e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Indaiatuba, 13 de junho de 2025.

Gabrielle Carolina Oliveira de Souza
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 58/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	13/06/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante do que foi processado até o momento, encaminha-se ao Departamento de Compras para análise.

Indaiatuba, 13 de junho de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2025

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 962.847,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia xx/xx/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 60/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DO TERMO DE CONTRATO:	20
9. DOS RECURSOS	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 61/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025

Processo Administrativo de Compras nº 88/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.

- 1.1. A licitação será realizada em **grupo único**, formado pelos itens constantes das tabelas "A" e "B" constantes do Termo de Referência e reproduzidas a seguir, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que as compõem.

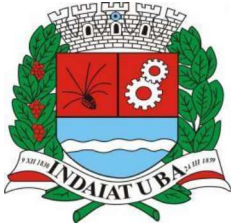
TABELA "A": CUSTO FIXO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / CÓDIGO DO FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4		13	R\$	R\$
02	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4		13	R\$	R\$
TOTAL MENSAL TABELA "A": CUSTO FIXO DOS EQUIPAMENTOS					R\$

TABELA "B": CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL MENSAL
01	Impressão de cópia monocromática A4	10.000	R\$	R\$
02	Impressão de cópia colorida A4	10.000	R\$	R\$
TOTAL MENSAL TABELA "B": CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO ESTIMADA				R\$
VALOR TOTAL MENSAL = TABELA "A" (+) TABELA "B"				R\$
VALOR TOTAL ANUAL = VALOR TOTAL MENSAL (X) 12 MESES				R\$
VALOR TOTAL PARA 4 ANOS				R\$





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 63/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 65/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor total do grupo (correspondente ao período de 4 anos);**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 70/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 71/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PALÁCIO VOTURA

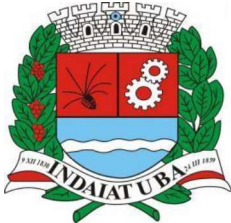
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
 - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:
- 7.2. **Habilitação jurídica**





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1. prestação dos serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de 13 equipamentos de impressão, por período não inferior a 02 (dois) anos.

7.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.6. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 78/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO:

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 80/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 84/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 12.11.1. Termo de Referência
- 12.11.2. Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. Termo de Ciência e Notificação

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Pág. 26/44 - Tramitação nº 24016 - PC 88/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JOAO ADOLFO DO CARMO



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1DF2-599B-F71E-3B90



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 85/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

CONTRATO

(Processo Administrativo nº 88 /2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, POR INTERMÉDIO
DE SEU PRESIDENTE E.....**

CONTRATO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES

INÍCIO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.339-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 86/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: CATSER: 26824/26867

TABELA "A": CUSTO FIXO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / CÓDIGO DO FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4		13	R\$	R\$
02	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4		13	R\$	R\$
TOTAL MENSAL TABELA "A": CUSTO FIXO DOS EQUIPAMENTOS					R\$

TABELA "B": CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL MENSAL
01	Impressão de cópia monocromática A4	10.000	R\$	R\$
02	Impressão de cópia colorida A4	10.000	R\$	R\$
TOTAL MENSAL TABELA "B": CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO ESTIMADA				R\$
VALOR TOTAL MENSAL = TABELA "A" (+) TABELA "B"				R\$
VALOR TOTAL ANUAL = VALOR TOTAL MENSAL (X) 12 MESES				R\$
VALOR TOTAL PARA 4 ANOS				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

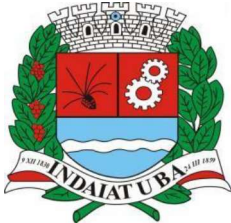
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor anual total de R\$ (.....) e o valor total para 4 (quatro) anos correspondente a R\$(.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

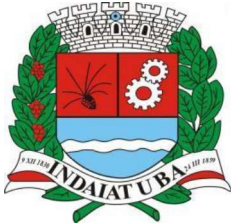
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
- 6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

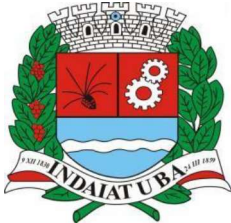
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 03% a 05% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

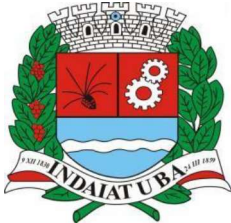
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,





colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.

14. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

14.1.1. Ordenar o refazimento de serviços considerados insatisfatórios;

14.1.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

14.1.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

14.1.4. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor xxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 98/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Indaiatuba/SP, data da assinatura digital à página 16/16





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 100/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
Túlio José Tomass do Couto Presidente	Autoridade Máxima do Órgão/Entidade Responsável pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação Ordenador de Despesa da Contratante Responsável pela assinatura do ajuste pela Contratante
Nome	Responsável pela assinatura do ajuste pela Contratada
Nome	Gestor do Contrato
Nome	Pregoeiro
Nome	Termo de Referência
Nome	Parecer Jurídico
Nome	Instrução Processual
Nome	Testemunha
Nome	Testemunha

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JÚNIOR – Resp. pela Elaboração do Termo de Referência



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1DF2-599B-F71E-3B90



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 101/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	27/06/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Sr. Diretor Geral

O presente processo visa a contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico e papel para um período de 4 anos.

O valor projetado para a contratação para um período de 4 anos é de R\$ 962.847.04, com valor anual correspondente a R\$ 240.711,76 e valor mensal de R\$ 20.059,31.

Constam nos autos os seguintes documentos, exigidos pelo artigo 18 da lei 14.133/2021, correspondentes à fase preparatória do processo licitatório:

- a) Estudo Técnico Preliminar (inciso I) folha.....09
- b) Análise dos riscos envolvidos (inciso X) folha.....21
- c) Termo de Referência (incisos II; III; VII e IX) folha....22
- d) Orçamento estimado (inciso IV) folha.....38

Nesta oportunidade juntamos aos autos, a partir da página 59, os documentos que complementam as exigências do dispositivo legal citado, quais sejam:

- a) O edital de licitação (incisos V e VIII)
- b) A minuta do contrato (inciso VI)

Desta forma, segue o presente para análise necessária e providencias pertinentes, entre as quais destacamos:

- a) Solicitação de manifestação do Departamento Financeiro quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a futura contratação na seguinte Dotação:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação





Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 102/204

Valor Estimado para 48 meses: R\$ 962.847,04 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos);

Valor Estimado para 12 meses: R\$ 240.711,76 (duzentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos);

Valor estimado para o exercício corrente: R\$ 80.237,25 (oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);

- b) Solicitação de análise e manifestação da Procuradoria Jurídica, conforme estabelece o artigo 53 da lei 14.133/2021;
- c) Autorização da Presidência, no caso de Parecer Jurídico favorável; e
- d) Retorno dos autos a este Departamento para inauguração da fase externa da contratação.

Indaiatuba, 27 de junho de 2025.

João Adolfo do Carmo
Agente Administrativo

Assinado digitalmente
por JOAO ADOLFO
DO CARMO
Date: 27/06/2025 12:02



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1DF2-599B-F71E-3B90



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 103/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	29/06/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento Financeiro
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante do que foi processado até o momento,

encaminha-se a manifestação quanto à existência de recursos orçamentários

Indaiatuba, 29 de junho de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 104/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Indaiatuba – SP

Fone: (19) 3885-7700

Indaiatuba, 30 de junho de 2025.

Memorando nº 82/2025

Prezado Alexandre,

Conforme solicitação, venho por meio deste, informar que no presente momento existe saldo suficiente na dotação orçamentária: **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**, no valor de **R\$ 80.237,25 (Oitenta Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras multifuncionais e seus suprimentos, inclusive papel A4 para essa Casa de Leis.

Visando espelhar tal realidade ao controle orçamentário já executamos a reserva, a qual faz parte da documentação remetida à V.Sa.

Segue anexo o saldo da Ficha de Despesa, bem como a Reserva Orçamentária nº 90.

Atenciosamente,

ALISSON GOMES SILVA

Chefe de Departamento da Contabilidade - CRC/SP 098951/O-9

Pág. 1/4 - Tramitação nº 24054 - PC 88/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALISSON GOMES SILVA



Nota de Reserva

(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM**NOTA DE RESERVA Nº 90**

Data: 27/06/2025
Processo:
Ficha: 11
Interessado: CAMARA MUNICIPAL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	02.00.00'	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Unidade de Executora:	02.01.01	CORPO LEGISLATIVO
Função/Sub-Função:	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0021	GESTÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Classificação Econômica:	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	80.237,25	(oitenta e mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte cinco centavos)

Especificação da Despesa:
RESERVAS IMPRESSORAS

Reservado nas Cotas:
6 80.237,25

INDAIATUBA, 27 de Junho de 2025

Responsável pela Reserva de Dotação

Pág. 2/4 - Tramitação nº 24054 - PC 88/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALISSON GOMES SILVA



Data: 30/06/2025 14:46:52
Usuário: / 060.***.***-61
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Saldo da Ficha de Despesa de nº 11 a nº 11 até 31/12/2025

Ficha:	11		
Tipo:	Orçamentária		
Unidade Orçamentária:	02.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
Função/SubFunção:	01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
Programa:	0021 GESTÃO LEGISLATIVA		
Destinação Recurso:	01.110.0000 - GERAL		
		Ordinária	Vinculada
Inicial:			710.000,00
Suplementação:			0,00
Anulação:			325.000,00
Total:			385.000,00
Empenho até a Data:			179.935,96
Reservado até a Data:			201.307,13
Saldo Atual:			205.064,04
Saldo Disponível:			3.756,91

INDAIATUBA, 27 de Junho de 2025

ALISSON GOMES SILVA
CRC SP098951/O-9
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTABIL

Pág. 3/4 - Tramitação nº 24054 - PC 88/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ALISSON GOMES SILVA





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 107/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/06/2025
Unidade de Origem	Departamento Financeiro
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Prezado Alexandre
Anexo disponibilidade financeira

Indaiatuba, 30 de junho de 2025.

Alisson Gomes Silva
Técnico em Contabilidade

Assinado digitalmente
por ALISSON GOMES
SILVA
Data: 30/06/2025 14:50



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7D46-C910-013D-3C28



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 108/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	30/06/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Procuradoria
Status	Aguardando Parecer

TEXTO DO DESPACHO

Sr. Procurador,

Diante do até aqui processado, encaminho para análise e manifestação

Indaiatuba, 30 de junho de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 88/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. Serviço/bem comum sem dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento jurídico: art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021. Regularidade formal do processo. Legalidade.

I. RELATÓRIO:

Submete-se a esta Procuradoria a análise jurídica da regularidade do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada internamente pela Resolução nº 132/2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba, objetivando a contratação de empresa para *prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click")*.

O processo encontra-se instruído com os documentos essenciais para análise, incluindo: documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), estimativa de preço, minuta do instrumento convocatório, minuta contratual, manifestação orçamentária e documentos complementares, conforme detalhamento no checklist padrão desta Procuradoria (anexo).

II. ANÁLISE PROCESSUAL:

1. Formalização da demanda e planejamento





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Processo de Compras nº 88/2025

O processo foi devidamente instaurado através do sistema eletrônico SAPL e o objeto da contratação está devidamente incluído no Plano de Contratações Anual da Câmara, conforme art. 12 e art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Para respaldar a demanda no interesse público, foi elaborado o devido Estudo Técnico Preliminar com atenção aos requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, não havendo apontamento jurídico relevante a ser realizado.

2. Termo de Referência

Para detalhamento da solução proposta no ETP, foi elaborado Termo de Referência nos moldes do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo a este órgão de assessoramento jurídico maiores ressalvas quanto ao seu conteúdo técnico.

3. Estimativa de preço

A estimativa de preços foi construída com base em ampla pesquisa de mercado, seguindo a metodologia exposta nos autos. A análise crítica dos valores coletados e a memória de cálculo foram apresentadas no processo, assegurando embasamento robusto à definição do valor estimado, inclusive para fins de futura análise de inexequibilidade de propostas.

4. Instrumento convocatório

O edital do Pregão foi elaborado contendo todas as cláusulas obrigatórias da Lei nº 14.133/2021 (art. 25), e encontra-se redigido de forma clara, precisa e alinhada com os princípios normativos aplicáveis, em especial ao da seleção da proposta mais vantajosa. Dentre os aspectos observados destacam-se:

5. Critério de julgamento e modo de disputa





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 88/2025

Conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021, foi adotado o critério do **menor preço global**, o qual é o mais adequado à natureza do objeto licitado, garantindo objetividade no julgamento e competitividade entre os licitantes. O modo de disputa **aberto** foi indicado, estando de acordo com o art. 56 e com as melhores práticas indicadas pelos órgãos de controle.

6. Habilitação

As exigências de habilitação observam o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a complexidade e os riscos da contratação. O edital prevê tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 44 a 49 da LC nº 123/2006), inclusive com prazos para regularização fiscal.

As exigências formuladas estão restritas ao necessário para garantir a boa execução contratual, em observância ao princípio da razoabilidade.

7. Minuta contratual

A minuta de contrato anexa ao processo contempla todas as cláusulas obrigatórias (art. 92 da Lei nº 14.133/2021), com especial atenção àquelas referentes a:

- objeto e especificações técnicas;
- vigência e possibilidade de prorrogação (art. 107);
- legislação aplicável;
- regime de execução/forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária;
- os prazos aplicáveis;
- o crédito pelo qual correrá a despesa; e





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 88/2025

- fiscalização e gestão contratual;

8. Orçamento e suficiência de recursos

A declaração de disponibilidade orçamentária atesta a existência de recursos suficientes para suportar a contratação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, estando a dotação registrada de forma clara.

9. Gestão e fiscalização contratual

Deverá ser formalmente designado gestor do contrato, com identificação nominal, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (cláusula 14.1.4 da minuta contratual).

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela legalidade do procedimento até então praticado, com sugestão pelo prosseguimento do presente processo, desde que certificado nos autos a natureza comum do serviço objeto do certame, para fins de utilização da modalidade pregão (item IV.07 do checklist anexo).**

Indaiatuba – SP, 1 de julho de 2025.

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA

Procurador Jurídico

OAB/SP 477.427



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 88/2025

CHECKLIST JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO (AR. 6º, XLI)**I. ELEMENTOS INICIAIS DO PROCESSO**

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
I.01	Abertura de processo administrativo formalizado	[X]	[]	
I.02	Documento de formalização da demanda (art. 12, VII)	[X]	[]	FLS. 03/04
I.03	Contratação previamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) (art. 12, VII e art. 18, §1º, II)	[X]	[]	CÓDIGO 00147
I.04	Compatibilidade com a LDO e LOA; existência de dotação orçamentária (art. 6º, XXIII, j; e art. 105)	[X]	[]	FLS. 104/106; SALDO DE R\$ 80.237,25 PARA O EXERCÍCIO CORRENTE; NR 90/2025

II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
II.01	Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os elementos mínimos do art. 18, §1º	[X]	[]	FLS. 09/19
II.02	Há manifestação quanto à	[]	[X]	



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 88/2025

	observância do princípio da padronização (art. 40, V, a; art. 47, I)			
II.03	Há manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento (art. 40, V, b; art. 47, II)	[X]	[]	ITEM 7 TERMO DE REFERÊNCIA
II.04	Houve análise da vantajosidade entre a opção de compra e a opção de locação (art. 44)	[X]	[]	ITEM 4 TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICA O MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTO
II.05	Elaboração da análise de riscos da contratação (art. 18, X)	[X]	[]	FLS. 20/21

III. ORÇAMENTO ESTIMADO (PESQUISA DE PREÇOS)

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
III.01	Orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação (art. 18, IV)	[X]	[]	ITEM 5 ETP; COTAÇÕES ÀS FLS. 38/49; MAPA DE PREÇOS FLS. 50/52
III.02	Utilização dos parâmetros legais para aferição do valor estimado (art. 23, § 1º)	[X]	[]	ART. 23, § 1º, IV
III.03	Há decretação de caráter	[]	[X]	

Página 2 de 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo de Compras nº 88/2025

	sigiloso ao orçamento estimado (art. 24)			
III.04	Há justificativa de escolha dos fornecedores consultados (art. 23, IV)	[X]	[]	FLS. 53

IV. TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
IV.01	Termo de Referência devidamente elaborado conforme art. 6º XXIII	[X]	[]	FLS. 22/37
IV.02	Exigências de habilitação compatíveis com o objeto licitado (arts. 62 a 70)	[X]	[]	
IV.03	Há exigência de garantia na apresentação da proposta (art. 58 c/c 96 e ss.)	[]	[X]	
IV.04	Edital devidamente elaborado conforme art. 25	[X]	[]	FLS. 59/84
IV.05	Indicação do critério de julgamento (art. 33)	[X]	[]	MENOR PREÇO GLOBAL
IV.06	Indicação do modelo de disputa (art. 56)	[X]	[]	ABERTO
IV.07	Natureza comum do bem/serviço devidamente atestada	[]	[X]	

Página 3 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

Processo de Compras nº 88/2025

IV.08	Há previsão de tratamento diferenciado nos termos da LC nº 123/2006	☒	☐	FLS. 59
IV.09	Há exclusividade de participação de ME / EPP nos itens de contratação até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006)	☐	☒	NÃO SE APLICA

V. CONTRATO

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
V.01	Minuta contratual contém as chamadas cláusulas obrigatórias (art. 92)	☒	☐	FLS. 85/98
V.02	Compatibilidade entre minuta contratual e instrumento convocatório	☒	☐	

ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA

Procurador Jurídico

OAB/SP 477.427





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 117/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	01/07/2025
Unidade de Origem	Procuradoria
Unidade de Destino	Diretor Geral
Usuário de Destino	Alexandre Artem
Status	Parecer Jurídico

Indaiatuba, 01 de julho de 2025.

Arthur Alvim dos Reis Saraiva
Procurador

Assinado digitalmente
por ARTHUR ALVIM
DOS REIS SARAIVA
Data: 01/07/2025 11:28



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7089-A68F-69DC-8300



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 118/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	01/07/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Presidencia
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se do presente expediente referente à requisição de contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, destinadas à impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com o fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno funcionamento tais como toner, kits de manutenção, suporte técnico, entre outros.

Encaminha-se para apreciação, acompanhando os seguintes documentos:

Análise de preços;
Atestado de existência de dotação orçamentária;
Parecer jurídico favorável.

Diante do que foi processado até o momento, encaminha-se para a apreciação de Vossa Excelência, sugerindo-se o deferimento da continuidade do procedimento, a ratificação do Termo de Referência e a autorização para publicação do edital.

Indaiatuba, 01 de julho de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 119/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	02/07/2025
Unidade de Origem	Presidencia
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Defiro a continuidade do presente processo, que trata da contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, compreendendo impressão e cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de todos os suprimentos necessários, incluindo toner, kits de manutenção, suporte técnico e papel, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 962.847,04 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), com valor anual de R\$ 240.711,76 e valor mensal de R\$ 20.059,31. Para o exercício corrente, o montante estimado é de R\$ 80.237,25.

Ciente da ratificação no Termo de Referência, autorizo a publicação do edital.

Indaiatuba, 02 de julho de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 02/07/2025 10:13



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4FAC-85CB-39D3-B86A



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 120/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	03/07/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante do deferimento da Presidência, segue para providências de praxe.

Indaiatuba, 03 de julho de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)
928367

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 962.847,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 01/08/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 122/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DO TERMO DE CONTRATO:	20
9. DOS RECURSOS	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 123/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo Administrativo de Compras nº 88/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indaiatuba, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – São Paulo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.

- 1.1. A licitação será realizada em **grupo único**, formado pelos itens constantes das tabelas "A" e "B" constantes do Termo de Referência e reproduzidas a seguir, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que as compõem.

TABELA "A": CUSTO FIXO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / CÓDIGO DO FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4		13	R\$	R\$
02	Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4		13	R\$	R\$
TOTAL MENSAL TABELA "A": CUSTO FIXO DOS EQUIPAMENTOS					R\$

TABELA "B": CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO POR PÁGINA	VALOR TOTAL MENSAL
01	Impressão de cópia monocromática A4	10.000	R\$	R\$
02	Impressão de cópia colorida A4	10.000	R\$	R\$
TOTAL MENSAL TABELA "B": CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO ESTIMADA				R\$
VALOR TOTAL MENSAL = TABELA "A" (+) TABELA "B"				R\$
VALOR TOTAL ANUAL = VALOR TOTAL MENSAL (X) 12 MESES				R\$
VALOR TOTAL PARA 4 ANOS				R\$





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 127/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor total do grupo (correspondente ao período de 4 anos);**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (certidão negativa correcional): <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
 - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos previstos no Termo de Referência, os seguintes requisitos:
- 7.2. **Habilitação jurídica**





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

7.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.2.1. prestação dos serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de 13 equipamentos de impressão, por período não inferior a 01 (um) ano.

7.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5.6. Não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO:

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 142/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@indaiatuba.sp.leg.br**.





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PC 88/2025
Fls. 146/204

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 12.11.1. Termo de Referência
- 12.11.2. Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. Termo de Ciência e Notificação

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Assinado digitalmente por
ALBERTO GONCALVES
DE MELLO JUNIOR
Data: 16/07/2025 14:50



Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 16/07/2025 16:12



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4842-A953-98AC-2477

rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: joao.carmo@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de julho de 2025 10:05
Para: nilza.leite@indaiatuba.sp.leg.br; diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br;
rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br; miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: douglas.calimerio@indaiatuba.sp.leg.br; pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br
Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimento PREGÃO nº 90.005/2025
Anexos: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

Encaminhado pedido de esclarecimentos no bojo do PE 90005/2025.

De: comercial@inkprints.com.br <comercial@inkprints.com.br>
Enviada em: domingo, 27 de julho de 2025 21:08
Para: compras@indaiatuba.sp.leg.br
Cc: caio@inkprints.com.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento PREGÃO nº 90.005/2025

Ilustre Pregoeiro(a),

Segue solicitação de esclarecimentos:

A empresa INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.06.065.118/0001-84, solicita Esclarecimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.

1º Esclarecimento:

TERMO DE REFERÊNCIA

4.13. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, **utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica;**

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.6. **Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica**, exceto em caso de substituição durante a execução contratual, em que se admite a troca por modelo equivalente ou superior, mesmo que reconicionado, desde que com garantia vigente e previamente aprovado pela fiscalização da contratante;

Entendemos que estes equipamentos **deverão estar em linha de fabricação na data do certame**, com o objetivo de tratar com igualdade todos os licitantes. Estamos corretos?

2º Esclarecimento:

a) A unidade da contratante está interligada por rede/intranet, possibilitando solução de gerenciamento centralizado?

b) A unidade possui infraestrutura mínima (rede, servidor de impressão com AD, storage, energia) para instalação local do software?

c) Quantos usuários/estações de trabalho farão uso da solução de impressão/scanner e precisarão de instalação de drivers/clientes?

Essas informações são indispensáveis para o dimensionamento correto da solução e impacto direto na precificação.

3º Esclarecimento:

Formatos de arquivos S-TIFF, JPEG E PDF;

Entendemos que os equipamentos possuírem os formatos TIFF, JPEG e PDF, estarão atendendo ao solicitado.
Estamos corretos?



José Bonati

Gerente de Negócios

(19) 3461-3600 | (19) 99715-7897

comercial@inkprints.com.br | www.inkprints.com.br



A empresa INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.06.065.118/0001-84, solicita Esclarecimento ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.

1º Esclarecimento:

TERMO DE REFERÊNCIA

4.13. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, **utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica;**

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e lacrados de fábrica, exceto em caso de substituição durante a execução contratual, em que se admite a troca por modelo equivalente ou superior, mesmo que recondicionado, desde que com garantia vigente e previamente aprovado pela fiscalização da contratante;

Entendemos que estes equipamentos **deverão estar em linha de fabricação na data do certame**, com o objetivo de tratar com igualdade todos os licitantes. Estamos corretos?

2º Esclarecimento:

a) A unidade da contratante está interligada por rede/intranet, possibilitando solução de gerenciamento centralizado?

b) A unidade possui infraestrutura mínima (rede, servidor de impressão com AD, storage, energia) para instalação local do software?

c) Quantos usuários/estações de trabalho farão uso da solução de impressão/scanner e precisarão de instalação de drivers/clientes?

Essas informações são indispensáveis para o dimensionamento correto da solução e impacto direto na precificação.

3º Esclarecimento:

Formatos de arquivos S-TIFF, JPEG E PDF;

Entendemos que os equipamentos possuírem os formatos TIFF, JPEG e PDF, estarão atendendo ao solicitado. Estamos corretos?

> Configurar sessão pública

Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 9000
UASG 928367 - CAMARA MUNI

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Previsão de abertura: 01/08/2025 0

Configurações básicas da

Quantidade máxima de itens

20

Período de abertura dos itens

08:00

 até

18:00

Tempo para intenção de recurso

10

 minutos

28/07/2025 15:40



ESCLARECIMENTO 03

Formatos de arquivos S-TIFF, JPEG E PDF;
Entendemos que os equipamentos
possuírem os formatos TIFF, JPEG e PDF,
estarão atendendo ao solicitado. Estamos
corretos?



Sim, estão corretos.

28/07/2025 15:42



ESCLARECIMENTO 02

- a) A unidade da contratante está interligada
por rede/intranet, possibilitando solução
de gerenciamento centralizado?
- b) A unidade possui infraestrutura mínima
(rede, servidor de impressão com AD,
storage, energia) para instalação local do
software?
- c) Quantos usuários/estações de trabalho
farão uso da solução de
impressão/scanner e precisarão de
instalação de drivers/clientes?



- a. Sim, a contratante já possui rede
interligada que possibilita o gerenciamento
centralizado.
- b. Sim, a infraestrutura está disponível e em
funcionamento.
- c. Aproximadamente 100
usuários/estações de trabalho.

28/07/2025 15:40



ESCLARECIMENTO 01

4.13. A Contratada somente poderá iniciar
os serviços quando autorizados por escrito
pelo Contratante, utilizando-se apenas de
equipamentos novos, sem uso anterior e
lacrados de fábrica;

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
DO OBJETO

13.6. Os equipamentos fornecidos deverão
ser novos, sem uso anterior e lacrados de
fábrica, exceto em caso de substituição
durante a execução contratual, em que se
admite a troca por modelo equivalente ou
superior, mesmo que reconicionado,
desde que com garantia vigente e
previamente aprovado pela fiscalização da
contratante;

Entendemos que estes equipamentos
deverão estar em linha de fabricação na
data do certame, com o objetivo de tratar
com igualdade todos os licitantes. Estamos
corretos?



Não, o termo de referência não especifica
que devem estar em linha de fabricação,
apenas que devem ser "equipamentos
novos, sem uso anterior e lacrados de

Online



Atualizar Configurações



rafael.viana@indaiatuba.sp.leg.br

De: raphael.viana@indaiatuba.sp.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 27 de junho de 2025 13:43
Para: 'm.alves@publitek.com.br'
Cc: 'compras@indaiatuba.sp.leg.br'; 'miguel.salles@indaiatuba.sp.leg.br';
'nilza.leite@indaiatuba.sp.leg.br'; 'diego.tonelotto@indaiatuba.sp.leg.br';
'alberto.mello@indaiatuba.sp.leg.br'
Assunto: Solicitação de informações - Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Senhor Licitante,

Informamos que os esclarecimentos solicitados foram respondidos por meio do sistema ComprasGov em “Quadro Informativo”.

O conteúdo pode ser acessado pelo link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92836705900042025>

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,



Rafael Viana

Compras e Licitações
Câmara Municipal de Indaiatuba

+55 19 3885 7700 | +55 19 9 9623 4334
compras2@indaiatuba.sp.leg.br

Rua Humaitá 1167 – Centro - Indaiatuba - SP
www.indaiatuba.sp.leg.br

Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90005/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



GRUPO 1 | 2 itens
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 962.847,0410



30.949.272/0001-01

Valor ofertado (total) R\$ 232.700,0000
Valor negociado (total) -

GSTN TELECOMUNICACOES LTDA
SP

Envio de anexos: **Encerrado**



04.911.191/0001-02

Valor ofertado (total) R\$ 235.300,0000
Valor negociado (total) -

XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA
SP



06.065.118/0001-84

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (total) R\$ 284.700,0000
Valor negociado (total) -

INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
SP



02.050.515/0001-21

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (total) R\$ 286.000,0000
Valor negociado (total) -

COPYSUL LTDA
MG



49.534.946/0001-27

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (total) R\$ 370.500,0000
Valor negociado (total) -

UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
DF



11.984.609/0001-69

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (total) R\$ 410.184,0600
Valor negociado (total) -

U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.
BA



23.179.376/0001-00

[ME/EPP](#)
Valor ofertado (total) R\$ 410.279,8700
Valor negociado (total) -

ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
SP



27.266.073/0001-86

[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (total) R\$ 410.280,0000
Valor negociado (total) -

ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
SP



13.003.521/0001-44

DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 928367 - N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

● Online

Valor ofertado (total)	R\$ 706.633,3300		
Valor negociado (total)	-		
05.682.758/0001-70		COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA	
ME/EPP		SP	
Programa de integridade			
Valor ofertado (total)	R\$ 818.220,0000		
Valor negociado (total)	-		
20.362.944/0001-16		RSM SOLUCOES LTDA	
ME/EPP		SP	
Programa de integridade			
Valor ofertado (total)	R\$ 818.285,0000		
Valor negociado (total)	-		
21.313.991/0001-32		MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
ME/EPP		SP	
Programa de integridade			
Valor ofertado (total)	R\$ 825.500,0000		
Valor negociado (total)	-		
69.426.021/0001-70		M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
Programa de integridade		MA	
Valor ofertado (total)	R\$ 962.832,0000		
Valor negociado (total)	-		
00.946.478/0001-09		COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	
Programa de integridade		SP	
Valor ofertado (total)	R\$ 962.846,8200		
Valor negociado (total)	-		
07.843.588/0001-94		MALUF & TINOS LTDA	
ME/EPP		SP	
Programa de integridade			
Valor ofertado (total)	R\$ 962.847,0410		
Valor negociado (total)	-		
74.537.747/0001-10		IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	
		SP	
Valor ofertado (total)	R\$ 962.847,0410		
Valor negociado (total)	-		
26.580.101/0001-72		APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	
ME/EPP		SP	
Programa de integridade			
Valor ofertado (total)	R\$ 982.203,8018		
Valor negociado (total)	-		
47.380.474/0001-70		PRINT WORK SOLUCOES LTDA	
ME/EPP		SP	
Valor ofertado (total)	R\$ 24.984.960,0000		
Valor negociado (total)	-		



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 154/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	01/08/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Senhor Diretor Geral,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo a impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, tais como toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Informamos que durante a sessão pública foram identificadas divergências que impactaram na formulação de propostas pelas empresas participantes. O edital prevê como critério de julgamento o valor global em lote único compreendendo a contratação de 13 (treze) unidades do item 01 (Impressora Multifuncional Laser/Led Monocromática A4) e 13 (treze) unidades do item 02 (Impressora Multifuncional Laser/Led ou Jato de Tinta Colorida A4), porém no sistema compras.gov.br o quantitativo apresentou 13 serviços por grupo, gerando dúvidas e interpretações distintas por parte dos licitantes.

Dessa forma, com o objetivo de preservar o interesse público, a Comissão Permanente de Contratações deliberou pela suspensão do certame, com sugestão de sua revogação, a fim de permitir os ajustes necessários no sistema compras.gov.br, garantindo a viabilidade do procedimento licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Indaiatuba, 01 de agosto de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 155/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	03/08/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Presidencia
Status	Para Análise

TEXTO DO DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de suprimentos e suporte técnico, mediante cobrança por página impressa ("click"), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Durante a sessão pública foram identificadas divergências no sistema Compras.gov.br quanto à forma de apresentação dos quantitativos. Embora o edital estabeleça julgamento pelo valor global em lote único, abrangendo 13 unidades de cada item (monocromática e colorida), o sistema apresentou os dados de forma que causou dúvidas e interpretações distintas por parte dos licitantes.

Considerando os impactos identificados e com o objetivo de resguardar o interesse público, a Comissão Permanente de Contratações deliberou pela suspensão do certame, com sugestão de sua revogação, a fim de possibilitar os ajustes necessários e garantir a viabilidade do procedimento licitatório, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Submeto, portanto, à apreciação de Vossa Excelência.

Indaiatuba, 03 de agosto de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 156/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	05/08/2025
Unidade de Origem	Presidencia
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diretor Geral,

Considerando as inconsistências identificadas na forma de apresentação dos quantitativos no sistema Compras.gov.br, que comprometeram a clareza do julgamento e geraram dúvidas entre os licitantes, acolho a recomendação da Comissão Permanente de Contratações.

Revogo o Pregão Eletrônico nº 90005/2025, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, visando resguardar o interesse público e permitir os ajustes necessários para a futura retomada do certame.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Atenciosamente

Indaiatuba, 05 de agosto de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 05/08/2025 15:47



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7C73-B149-2B15-C7EE



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 157/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	05/08/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Agente de Contratação / Pregoeiro
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante da manifestação da Presidência, segue em retorno

Indaiatuba, 05 de agosto de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral

Edital nº 90005/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/07/2025

Local: Indaiatuba/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Unidade compradora: 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51907384000161-1-000042/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92836705900052025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 962.847,04

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel	13	R\$ 55.208,73
2	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel	13	R\$ 18.856,41

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA****PALÁCIO VOTURA****Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700***
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.

O **acolhimento das propostas** será realizado **até as 09h00min do dia 1º de agosto de 2025**, horário de Brasília, através do Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página www.indaiatuba.sp.leg.br e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Demais informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3885-7700 e pelo e-mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.

Indaiatuba, 18 de julho de 2025.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

 DOWNLOAD DE EDITAIS

- CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Código da UASG: 928367

- **Pregão Eletrônico Nº 90005/2025 - (Lei Nº 14.133/2021)**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ('click'), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.

Edital a partir de: 18/07/2025 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs

Endereço: Rua Humaita - - Indaiatuba (SP)

Telefone:

Fax:

Entrega da Proposta: 18/07/2025 às 08:00Hs

- **Itens de Serviços**

- 1 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel**

- Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel

- Tratamento Diferenciado: -

- Aplicabilidade Decreto 7174: -

- Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

- Quantidade: 13

- Unidade de fornecimento: PÁGINA

- 2 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel**

- Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel

- Tratamento Diferenciado: -

- Aplicabilidade Decreto 7174: -

- Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

- Quantidade: 13

- Unidade de fornecimento: PÁGINA

- Grupos**

- G1**

- 1 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel

- 2 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel

- **Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#) [Download](#)

PE 90005/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos

por [Douglas Marçal Calimerio](#) — última modificação 22/07/2025 09h09

Título	Autor	Tipo	Modificado
 01 - Edital	Douglas Marçal Calimerio	Arquivo	22/07/2025 09h10
 02 -Publicação Imprensa Oficial do Município	Douglas Marçal Calimerio	Arquivo	22/07/2025 09h11
 03 - Publicação Portal Nacional de Contratações Públicas	Douglas Marçal Calimerio	Arquivo	22/07/2025 09h12

 Acessível com VLibras



Cookies.

Ao usar este site, você aceita automaticamente o uso de cookies.

OK

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel

Descrição Detalhada: Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 717.713,60

Unidade de Fornecimento: PÁGINA

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Indaiatuba/SP (13)

Grupo: G1

2 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel

Descrição Detalhada: Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 245.133,44

Unidade de Fornecimento: PÁGINA

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Indaiatuba/SP (13)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel	13	PAGINA
2	Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel	13	PÁGINA

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Pregão Eletrônico N° 90005/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



GRUPO 1 | 2 itens
Revogado (aguardando homologação)

Valor estimado (total) R\$ 962.847,0410



Data limite para recursos
11/08/2025
Data limite para decisão
02/09/2025

Data limite para contrarrazões
14/08/2025



Recursos e contrarrazões

27.266.073/0001-86
ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Recurso: não registrado

26.580.101/0001-72
APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Recurso: não registrado

00.946.478/0001-09
COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Recurso: não registrado

05.682.758/0001-70
COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA
Recurso: não registrado

02.050.515/0001-21
COPYSUL LTDA
Recurso: não registrado

13.003.521/0001-44
DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA
Recurso: não registrado

23.179.376/0001-00
ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Recurso: não registrado

30.949.272/0001-01
GSTN TELECOMUNICACOES LTDA
Recurso: não registrado

74.537.747/0001-10
IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Recurso: não registrado

06.065.118/0001-84
INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Recurso: não registrado



> [Seleção de fornecedores - Fase recursal](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 928367 - N° 90005/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

07.10.1000/0001-01
MALUF & TINOS LTDA
Recurso: não registrado

21.313.991/0001-32
MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Recurso: não registrado

69.426.021/0001-70
M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Recurso: não registrado

47.380.474/0001-70
PRINT WORK SOLUCOES LTDA
Recurso: não registrado

20.362.944/0001-16
RSM SOLUCOES LTDA
Recurso: não registrado

11.984.609/0001-69
U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.
Recurso: não registrado

49.534.946/0001-27
UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Recurso: não registrado

04.911.191/0001-02
XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA
Recurso: não registrado

Voltar

Decidir reabertura



Acesso à
Informação



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 167/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	12/08/2025
Unidade de Origem	Agente de Contratação / Pregoeiro
Unidade de Destino	Diretor Geral
Status	Em Retorno

TEXTO DO DESPACHO

Senhor Diretor,

Informo que no Pregão Eletrônico nº 90005/2025 não houve interposição de recursos.

Solicito o envio do processo à Presidência para fins de revogação via sistema compras.gov.br. Após o retorno, solicito também o encaminhamento ao Departamento de Compras para prosseguimento com os trâmites necessários e posterior arquivamento do processo.

Indaiatuba, 12 de agosto de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 168/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	12/08/2025
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

ao Departamento de Compras para prosseguimento com os trâmites necessários e posterior arquivamento do processo.

Indaiatuba, 12 de agosto de 2025.

Alexandre Artem
Diretor Geral



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 169/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	13/08/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Arquivo - Compras e Licitações
Status	Arquivo

TEXTO DO DESPACHO

Para arquivo de compras.

Indaiatuba, 13 de agosto de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 170/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	15/08/2025
Unidade de Origem	Arquivo - Compras e Licitações
Unidade de Destino	Departamento de Compras e Licitações
Status	Desarquivado

TEXTO DO DESPACHO

Desarquivamento para juntada dos Termos de Julgamento e Homologação.

Indaiatuba, 15 de agosto de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo



CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
PREGÃO 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2025 às 08:00 até 01/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2025 às 09:28:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2025 às 11:00:40	Senhores Licitantes, informamos que sessão será suspensa. A reabertura será comunicada via chat com antecedência mínima de 24 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
01/08/2025 às 09:28:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 962.847,0410 (total)
Situação: Revogado

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.266.073/0001-86 - ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 410.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.044.615,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 982.203,8018 (total)	-
Valor proposta: R\$ 982.203,8018 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.946.478/0001-09 - COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 962.846,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.682.758/0001-70 - COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 818.220,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.050.515/0001-21 - COPYSUL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 286.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.003.521/0001-44 - DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 491.070,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)Valor negociado: Não Realizado		
23.179.376/0001-00 - ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 410.279,8700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)Valor negociado: Não Realizado		
30.949.272/0001-01 - GSTN TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 232.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total)Valor negociado: Não Realizado		
74.537.747/0001-10 - IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 962.847,0410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)Valor negociado: Não Realizado		
06.065.118/0001-84 - INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 284.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,3000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
00.382.254/0001-11 - LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 706.633,3300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total)Valor negociado: Não Realizado		
69.426.021/0001-70 - M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 962.832,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.832,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
07.843.588/0001-94 - MALUF & TINOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 962.847,0410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.313.991/0001-32 - MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 825.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.380.474/0001-70 - PRINT WORK SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 24.984.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 24.984.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.362.944/0001-16 - RSM SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 818.285,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 958.165,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 410.184,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
49.534.946/0001-27 - UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 370.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 949.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
04.911.191/0001-02 - XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 235.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 09:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2025 às 09:28:15	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.949.272/0001-01	01/08/2025 às 09:33:18	Sr. Fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Senhor Licitante, solicito o envio da proposta ajusta ao último lance ofertado conforme o item 18 do Termo de Referência anexo do Edital..
Pelo participante 30.949.272/0001-01	01/08/2025 às 10:08:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:45 de 01/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 11:38:26	O item G1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando as inconsistências identificadas na forma de apresentação dos quantitativos no sistema Compras.gov.br, que comprometeram a clareza do julgamento e geraram dúvidas entre os licitantes, revogo o Pregão Eletrônico nº 90005/2025.
Sistema	06/08/2025 às 11:39:33	A fase de recurso do item G1 está aberta até 11/08/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
01/08/2025 às 09:28:15	Item com etapa aberta encerrada.
01/08/2025 às 09:28:15	Item encerrado para lances.
01/08/2025 às 09:33:18	Fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Senhor Licitante, solicito o envio da proposta ajusta ao último lance ofertado conforme o item 18 do Termo de Referência anexo do Edital..
01/08/2025 às 10:08:45	Fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 11:39:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática

Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 55.208,7385 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PÁGINA		R\$ 717.713,6005 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.266.073/0001-86 - ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 22.560,0000 (unitário) R\$ 293.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 53.266,0000 (unitário) R\$ 692.458,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 56.307,3923 (unitário) R\$ 731.996,0999 (total)	-
Valor proposta: R\$ 56.307,3923 (unitário) R\$ 731.996,0999 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
00.946.478/0001-09 - COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
05.682.758/0001-70 - COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 46.891,0000 (unitário) R\$ 609.583,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
02.050.515/0001-21 - COPYSUL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 14.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
13.003.521/0001-44 - DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 28.950,0000 (unitário) R\$ 376.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
23.179.376/0001-00 - ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 16.541,2700 (unitário) R\$ 215.036,5100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
30.949.272/0001-01 - GSTN TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.300,0000 (unitário) R\$ 159.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
74.537.747/0001-10 - IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
06.065.118/0001-84 - INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 14.900,0000 (unitário) R\$ 193.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7000 (unitário) R\$ 717.713,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
00.382.254/0001-11 - LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.500,0000 (unitário) R\$ 461.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
69.426.021/0001-70 - M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 55.208,0000 (unitário) R\$ 717.704,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,0000 (unitário) R\$ 717.704,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
07.843.588/0001-94 - MALUF & TINOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
21.313.991/0001-32 - MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 650.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
47.380.474/0001-70 - PRINT WORK SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.362.944/0001-16 - RSM SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 55.205,0000 (unitário) R\$ 717.665,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.205,0000 (unitário) R\$ 717.665,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 24.168,0000 (unitário) R\$ 314.184,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
49.534.946/0001-27 - UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 16.500,0000 (unitário) R\$ 214.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.000,0000 (unitário) R\$ 715.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
04.911.191/0001-02 - XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.350,0000 (unitário) R\$ 160.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:00:14	23.179.376/0001-00	R\$ 54.239,7200
01/08/2025 às 09:00:54	23.179.376/0001-00	R\$ 52.571,2700
01/08/2025 às 09:01:01	27.266.073/0001-86	R\$ 52.500,0000
01/08/2025 às 09:01:03	23.179.376/0001-00	R\$ 51.874,4200
01/08/2025 às 09:01:03	13.003.521/0001-44	R\$ 52.500,2700
01/08/2025 às 09:01:11	27.266.073/0001-86	R\$ 51.800,0000
01/08/2025 às 09:01:12	23.179.376/0001-00	R\$ 51.237,6100
01/08/2025 às 09:01:13	13.003.521/0001-44	R\$ 51.800,4200
01/08/2025 às 09:01:19	27.266.073/0001-86	R\$ 51.150,0000
01/08/2025 às 09:01:21	23.179.376/0001-00	R\$ 50.646,2900
01/08/2025 às 09:01:28	27.266.073/0001-86	R\$ 50.500,0000
01/08/2025 às 09:01:30	23.179.376/0001-00	R\$ 50.054,9700
01/08/2025 às 09:01:40	27.266.073/0001-86	R\$ 50.000,0000
01/08/2025 às 09:01:42	23.179.376/0001-00	R\$ 49.600,1100

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:01:43	00.382.254/0001-11	R\$ 49.500,0000
01/08/2025 às 09:01:48	49.534.946/0001-27	R\$ 49.000,0000
01/08/2025 às 09:01:48	23.179.376/0001-00	R\$ 48.785,6700
01/08/2025 às 09:01:54	49.534.946/0001-27	R\$ 48.500,0000
01/08/2025 às 09:01:57	23.179.376/0001-00	R\$ 48.330,7500
01/08/2025 às 09:02:03	23.179.376/0001-00	R\$ 48.153,2300
01/08/2025 às 09:02:08	00.382.254/0001-11	R\$ 48.200,0000
01/08/2025 às 09:02:08	49.534.946/0001-27	R\$ 48.000,0000
01/08/2025 às 09:02:09	23.179.376/0001-00	R\$ 47.727,3700
01/08/2025 às 09:02:14	49.534.946/0001-27	R\$ 47.000,0000
01/08/2025 às 09:02:15	23.179.376/0001-00	R\$ 46.823,9000
01/08/2025 às 09:02:21	13.003.521/0001-44	R\$ 46.723,9000
01/08/2025 às 09:02:21	27.266.073/0001-86	R\$ 46.500,0000
01/08/2025 às 09:02:21	23.179.376/0001-00	R\$ 46.095,0900
01/08/2025 às 09:02:25	49.534.946/0001-27	R\$ 46.000,0000
01/08/2025 às 09:02:27	23.179.376/0001-00	R\$ 45.184,0600
01/08/2025 às 09:02:32	49.534.946/0001-27	R\$ 45.000,0000
01/08/2025 às 09:02:33	23.179.376/0001-00	R\$ 44.273,0300
01/08/2025 às 09:02:39	23.179.376/0001-00	R\$ 43.362,0000
01/08/2025 às 09:02:45	49.534.946/0001-27	R\$ 43.000,0000
01/08/2025 às 09:02:48	23.179.376/0001-00	R\$ 41.539,9400
01/08/2025 às 09:02:53	49.534.946/0001-27	R\$ 41.000,0000
01/08/2025 às 09:02:53	27.266.073/0001-86	R\$ 42.500,0000
01/08/2025 às 09:02:54	23.179.376/0001-00	R\$ 39.717,8800
01/08/2025 às 09:02:58	27.266.073/0001-86	R\$ 40.000,0000
01/08/2025 às 09:02:58	00.382.254/0001-11	R\$ 42.800,0000
01/08/2025 às 09:02:58	49.534.946/0001-27	R\$ 39.000,0000
01/08/2025 às 09:03:00	23.179.376/0001-00	R\$ 37.895,8200
01/08/2025 às 09:03:06	49.534.946/0001-27	R\$ 37.000,0000
01/08/2025 às 09:03:06	23.179.376/0001-00	R\$ 36.073,7600
01/08/2025 às 09:03:11	27.266.073/0001-86	R\$ 36.000,0000
01/08/2025 às 09:03:12	23.179.376/0001-00	R\$ 35.071,6300
01/08/2025 às 09:03:15	49.534.946/0001-27	R\$ 35.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:03:15	23.179.376/0001-00	R\$ 33.340,6700
01/08/2025 às 09:03:21	49.534.946/0001-27	R\$ 29.000,0000
01/08/2025 às 09:03:21	23.179.376/0001-00	R\$ 27.874,4900
01/08/2025 às 09:03:27	23.179.376/0001-00	R\$ 25.141,4100
01/08/2025 às 09:03:30	27.266.073/0001-86	R\$ 25.000,0000
01/08/2025 às 09:03:33	23.179.376/0001-00	R\$ 24.139,2800
01/08/2025 às 09:03:39	23.179.376/0001-00	R\$ 21.041,7700
01/08/2025 às 09:03:55	00.382.254/0001-11	R\$ 35.500,0000
01/08/2025 às 09:04:06	23.179.376/0001-00	R\$ 20.130,7400
01/08/2025 às 09:04:16	27.266.073/0001-86	R\$ 22.560,0000
01/08/2025 às 09:04:19	23.179.376/0001-00	R\$ 17.907,8200
01/08/2025 às 09:04:27	23.179.376/0001-00	R\$ 16.541,2700
01/08/2025 às 09:04:41	13.003.521/0001-44	R\$ 28.950,0000
01/08/2025 às 09:07:44	02.050.515/0001-21	R\$ 16.400,0000
01/08/2025 às 09:08:27	30.949.272/0001-01	R\$ 16.000,0000
01/08/2025 às 09:08:40	05.682.758/0001-70	R\$ 54.936,0000
01/08/2025 às 09:09:44	06.065.118/0001-84	R\$ 40.000,0000
01/08/2025 às 09:10:58	06.065.118/0001-84	R\$ 21.000,0000
01/08/2025 às 09:11:17	21.313.991/0001-32	R\$ 50.000,0000
01/08/2025 às 09:12:07	04.911.191/0001-02	R\$ 15.950,0000
01/08/2025 às 09:12:44	30.949.272/0001-01	R\$ 15.900,0000
01/08/2025 às 09:13:37	04.911.191/0001-02	R\$ 15.150,0000
01/08/2025 às 09:13:41	06.065.118/0001-84	R\$ 18.000,0000
01/08/2025 às 09:15:09	06.065.118/0001-84	R\$ 17.250,0000
01/08/2025 às 09:16:24	49.534.946/0001-27	R\$ 16.500,0000
01/08/2025 às 09:17:13	06.065.118/0001-84	R\$ 16.300,0000
01/08/2025 às 09:17:37	04.911.191/0001-02	R\$ 15.100,0000
01/08/2025 às 09:18:12	04.911.191/0001-02	R\$ 14.390,0000
01/08/2025 às 09:18:35	30.949.272/0001-01	R\$ 14.300,0000
01/08/2025 às 09:19:08	04.911.191/0001-02	R\$ 13.580,0000
01/08/2025 às 09:19:21	02.050.515/0001-21	R\$ 14.000,0000
01/08/2025 às 09:19:32	11.984.609/0001-69	R\$ 24.168,0000
01/08/2025 às 09:20:17	06.065.118/0001-84	R\$ 15.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:20:30	04.911.191/0001-02	R\$ 13.290,0000
01/08/2025 às 09:20:47	30.949.272/0001-01	R\$ 13.222,0000
01/08/2025 às 09:21:18	04.911.191/0001-02	R\$ 12.550,0000
01/08/2025 às 09:22:40	05.682.758/0001-70	R\$ 46.891,0000
01/08/2025 às 09:22:47	30.949.272/0001-01	R\$ 12.500,0000
01/08/2025 às 09:22:47	06.065.118/0001-84	R\$ 14.900,0000
01/08/2025 às 09:23:07	04.911.191/0001-02	R\$ 12.450,0000
01/08/2025 às 09:23:21	30.949.272/0001-01	R\$ 12.400,0000
01/08/2025 às 09:25:25	04.911.191/0001-02	R\$ 12.350,0000
01/08/2025 às 09:26:11	30.949.272/0001-01	R\$ 12.300,0000

Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4

Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 18.856,4185 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PÁGINA		R\$ 245.133,4405 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.266.073/0001-86 - ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 9.000,0000 (unitário) R\$ 117.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.089,0000 (unitário) R\$ 352.157,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 19.246,7463 (unitário) R\$ 250.207,7019 (total)	-
Valor proposta: R\$ 19.246,7463 (unitário) R\$ 250.207,7019 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
00.946.478/0001-09 - COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
05.682.758/0001-70 - COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 16.049,0000 (unitário) R\$ 208.637,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
02.050.515/0001-21 - COPYSUL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 8.000,0000 (unitário) R\$ 104.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
13.003.521/0001-44 - DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.824,6200 (unitário) R\$ 114.720,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
23.179.376/0001-00 - ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 15.018,7200 (unitário) R\$ 195.243,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
30.949.272/0001-01 - GSTN TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.600,0000 (unitário) R\$ 72.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
74.537.747/0001-10 - IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
06.065.118/0001-84 - INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 91.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4000 (unitário) R\$ 245.133,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
00.382.254/0001-11 - LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
69.426.021/0001-70 - M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 18.856,0000 (unitário) R\$ 245.128,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,0000 (unitário) R\$ 245.128,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
07.843.588/0001-94 - MALUF & TINOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
21.313.991/0001-32 - MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 13.500,0000 (unitário) R\$ 175.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
47.380.474/0001-70 - PRINT WORK SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.362.944/0001-16 - RSM SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.740,0000 (unitário) R\$ 100.620,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.500,0000 (unitário) R\$ 240.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 7.384,6200 (unitário) R\$ 96.000,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
49.534.946/0001-27 - UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 12.000,0000 (unitário) R\$ 156.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.000,0000 (unitário) R\$ 234.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
04.911.191/0001-02 - XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.750,0000 (unitário) R\$ 74.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:00:14	23.179.376/0001-00	R\$ 18.760,2700
01/08/2025 às 09:00:31	27.266.073/0001-86	R\$ 27.000,0000
01/08/2025 às 09:00:51	27.266.073/0001-86	R\$ 17.900,0000
01/08/2025 às 09:00:54	23.179.376/0001-00	R\$ 18.594,7200
01/08/2025 às 09:01:03	23.179.376/0001-00	R\$ 18.525,5700
01/08/2025 às 09:01:12	23.179.376/0001-00	R\$ 18.462,3800
01/08/2025 às 09:01:21	23.179.376/0001-00	R\$ 18.403,7000
01/08/2025 às 09:01:30	23.179.376/0001-00	R\$ 18.345,0200
01/08/2025 às 09:01:33	13.003.521/0001-44	R\$ 18.800,4100
01/08/2025 às 09:01:42	23.179.376/0001-00	R\$ 18.295,0200
01/08/2025 às 09:01:48	23.179.376/0001-00	R\$ 18.214,3200
01/08/2025 às 09:01:57	23.179.376/0001-00	R\$ 18.164,3200
01/08/2025 às 09:02:00	49.534.946/0001-27	R\$ 17.800,0000
01/08/2025 às 09:02:03	23.179.376/0001-00	R\$ 18.114,3200

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:02:09	23.179.376/0001-00	R\$ 18.064,3200
01/08/2025 às 09:02:10	13.003.521/0001-44	R\$ 17.750,0000
01/08/2025 às 09:02:15	23.179.376/0001-00	R\$ 17.976,0800
01/08/2025 às 09:02:20	49.534.946/0001-27	R\$ 17.000,0000
01/08/2025 às 09:02:21	23.179.376/0001-00	R\$ 17.904,9000
01/08/2025 às 09:02:27	23.179.376/0001-00	R\$ 17.815,9300
01/08/2025 às 09:02:29	27.266.073/0001-86	R\$ 16.900,0000
01/08/2025 às 09:02:33	23.179.376/0001-00	R\$ 17.726,9600
01/08/2025 às 09:02:36	49.534.946/0001-27	R\$ 16.000,0000
01/08/2025 às 09:02:39	23.179.376/0001-00	R\$ 17.637,9900
01/08/2025 às 09:02:48	23.179.376/0001-00	R\$ 17.460,0500
01/08/2025 às 09:02:54	23.179.376/0001-00	R\$ 17.282,1100
01/08/2025 às 09:03:00	23.179.376/0001-00	R\$ 17.104,1700
01/08/2025 às 09:03:03	27.266.073/0001-86	R\$ 15.900,0000
01/08/2025 às 09:03:06	23.179.376/0001-00	R\$ 16.926,2300
01/08/2025 às 09:03:10	49.534.946/0001-27	R\$ 15.000,0000
01/08/2025 às 09:03:12	13.003.521/0001-44	R\$ 15.850,0000
01/08/2025 às 09:03:12	23.179.376/0001-00	R\$ 16.828,3600
01/08/2025 às 09:03:15	23.179.376/0001-00	R\$ 16.659,3100
01/08/2025 às 09:03:18	27.266.073/0001-86	R\$ 14.900,0000
01/08/2025 às 09:03:21	23.179.376/0001-00	R\$ 16.125,4900
01/08/2025 às 09:03:22	13.003.521/0001-44	R\$ 14.850,0000
01/08/2025 às 09:03:25	49.534.946/0001-27	R\$ 12.000,0000
01/08/2025 às 09:03:27	23.179.376/0001-00	R\$ 15.858,5800
01/08/2025 às 09:03:33	23.179.376/0001-00	R\$ 15.760,7100
01/08/2025 às 09:03:38	27.266.073/0001-86	R\$ 11.500,0000
01/08/2025 às 09:03:39	23.179.376/0001-00	R\$ 15.458,2200
01/08/2025 às 09:03:56	13.003.521/0001-44	R\$ 11.450,0000
01/08/2025 às 09:04:03	27.266.073/0001-86	R\$ 10.500,0000
01/08/2025 às 09:04:06	23.179.376/0001-00	R\$ 15.369,2500
01/08/2025 às 09:04:19	23.179.376/0001-00	R\$ 15.152,1700
01/08/2025 às 09:04:25	27.266.073/0001-86	R\$ 9.000,0000
01/08/2025 às 09:04:28	23.179.376/0001-00	R\$ 15.018,7200

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:08:15	02.050.515/0001-21	R\$ 8.900,0000
01/08/2025 às 09:08:38	30.949.272/0001-01	R\$ 8.800,0000
01/08/2025 às 09:08:40	05.682.758/0001-70	R\$ 18.764,0000
01/08/2025 às 09:10:06	06.065.118/0001-84	R\$ 15.000,0000
01/08/2025 às 09:10:11	13.003.521/0001-44	R\$ 8.824,6200
01/08/2025 às 09:11:26	21.313.991/0001-32	R\$ 13.500,0000
01/08/2025 às 09:11:30	06.065.118/0001-84	R\$ 10.000,0000
01/08/2025 às 09:12:21	04.911.191/0001-02	R\$ 8.750,0000
01/08/2025 às 09:12:54	30.949.272/0001-01	R\$ 8.700,0000
01/08/2025 às 09:13:53	04.911.191/0001-02	R\$ 8.260,0000
01/08/2025 às 09:14:13	06.065.118/0001-84	R\$ 8.210,0000
01/08/2025 às 09:14:49	04.911.191/0001-02	R\$ 7.790,0000
01/08/2025 às 09:15:02	20.362.944/0001-16	R\$ 7.740,0000
01/08/2025 às 09:15:19	04.911.191/0001-02	R\$ 7.350,0000
01/08/2025 às 09:15:47	06.065.118/0001-84	R\$ 7.300,0000
01/08/2025 às 09:16:10	04.911.191/0001-02	R\$ 6.930,0000
01/08/2025 às 09:17:48	06.065.118/0001-84	R\$ 7.100,0000
01/08/2025 às 09:18:51	30.949.272/0001-01	R\$ 6.800,0000
01/08/2025 às 09:19:27	04.911.191/0001-02	R\$ 6.450,0000
01/08/2025 às 09:19:40	02.050.515/0001-21	R\$ 8.000,0000
01/08/2025 às 09:19:59	11.984.609/0001-69	R\$ 7.384,6200
01/08/2025 às 09:21:07	30.949.272/0001-01	R\$ 6.400,0000
01/08/2025 às 09:21:23	06.065.118/0001-84	R\$ 7.000,0000
01/08/2025 às 09:21:40	04.911.191/0001-02	R\$ 6.070,0000
01/08/2025 às 09:22:40	05.682.758/0001-70	R\$ 16.049,0000
01/08/2025 às 09:22:55	30.949.272/0001-01	R\$ 6.000,0000
01/08/2025 às 09:23:20	04.911.191/0001-02	R\$ 5.950,0000
01/08/2025 às 09:23:33	30.949.272/0001-01	R\$ 5.800,0000
01/08/2025 às 09:25:30	04.911.191/0001-02	R\$ 5.750,0000
01/08/2025 às 09:26:14	30.949.272/0001-01	R\$ 5.600,0000



CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
PREGÃO 90005/2025

Às 13:45 horas do dia 12 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TULIO JOSE TOMASS DO COUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 88/2025, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, papel A4, suporte técnico, entre outros, conforme modelo de cobrança por página impressa ("click"), para a Câmara Municipal de Indaiatuba pelo período de 48 meses.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2025 às 08:00 até 01/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2025 às 09:28:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2025 às 11:00:40	Senhores Licitantes, informamos que sessão será suspensa. A reabertura será comunicada via chat com antecedência mínima de 24 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
01/08/2025 às 09:28:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 962.847,0410 (total)
Situação: Revogado e Homologado

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.266.073/0001-86 - ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 410.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.044.615,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 982.203,8018 (total)	-
Valor proposta: R\$ 982.203,8018 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.946.478/0001-09 - COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 962.846,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.682.758/0001-70 - COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 818.220,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.050.515/0001-21 - COPYSUL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 286.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.003.521/0001-44 - DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 491.070,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.179.376/0001-00 - ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 410.279,8700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
30.949.272/0001-01 - GSTN TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 232.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
74.537.747/0001-10 - IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 962.847,0410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
06.065.118/0001-84 - INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 284.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
00.382.254/0001-11 - LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 706.633,3300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.846,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
69.426.021/0001-70 - M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 962.832,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.832,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
07.843.588/0001-94 - MALUF & TINOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 962.847,0410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.313.991/0001-32 - MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 825.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
47.380.474/0001-70 - PRINT WORK SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 24.984.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 24.984.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
20.362.944/0001-16 - RSM SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 818.285,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 958.165,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 410.184,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
49.534.946/0001-27 - UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 370.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 949.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
04.911.191/0001-02 - XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 235.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 962.847,0410 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 09:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2025 às 09:28:15	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.949.272/0001-01	01/08/2025 às 09:33:18	Sr. Fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Senhor Licitante, solicito o envio da proposta ajusta ao último lance ofertado conforme o item 18 do Termo de Referência anexo do Edital..
Pelo participante 30.949.272/0001-01	01/08/2025 às 10:08:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:45 de 01/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01.
Sistema	06/08/2025 às 11:38:26	O item G1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Considerando as inconsistências identificadas na forma de apresentação dos quantitativos no sistema Compras.gov.br, que comprometeram a clareza do julgamento e geraram dúvidas entre os licitantes, revogo o Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 11:39:33	A fase de recurso do item G1 está aberta até 11/08/2025.
Sistema	12/08/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 09:33:18	Fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Senhor Licitante, solicito o envio da proposta ajusta ao último lance ofertado conforme o item 18 do Termo de Referência anexo do Edital..
01/08/2025 às 10:08:45	Fornecedor GSTN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 30.949.272/0001-01 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 11:38:26	Item revogado. Descrição: Considerando as inconsistências identificadas na forma de apresentação dos quantitativos no sistema Compras.gov.br, que comprometeram a clareza do julgamento e geraram dúvidas entre os licitantes, revogo o Pregão Eletrônico nº 90005/2025.
12/08/2025 às 13:45:36	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática

Outsourcing De Impressão - sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Policromática com Papel

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 55.208,7385 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PÁGINA		R\$ 717.713,6005 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.266.073/0001-86 - ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 22.560,0000 (unitário) R\$ 293.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 53.266,0000 (unitário) R\$ 692.458,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 56.307,3923 (unitário) R\$ 731.996,0999 (total)	-
Valor proposta: R\$ 56.307,3923 (unitário) R\$ 731.996,0999 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
00.946.478/0001-09 - COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
05.682.758/0001-70 - COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 46.891,0000 (unitário) R\$ 609.583,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
02.050.515/0001-21 - COPYSUL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 14.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
13.003.521/0001-44 - DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 28.950,0000 (unitário) R\$ 376.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
23.179.376/0001-00 - ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 16.541,2700 (unitário) R\$ 215.036,5100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
30.949.272/0001-01 - GSTN TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.300,0000 (unitário) R\$ 159.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
74.537.747/0001-10 - IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
06.065.118/0001-84 - INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 14.900,0000 (unitário) R\$ 193.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7000 (unitário) R\$ 717.713,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
00.382.254/0001-11 - LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.500,0000 (unitário) R\$ 461.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7300 (unitário) R\$ 717.713,4900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
69.426.021/0001-70 - M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 55.208,0000 (unitário) R\$ 717.704,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,0000 (unitário) R\$ 717.704,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
07.843.588/0001-94 - MALUF & TINOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
21.313.991/0001-32 - MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 650.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
47.380.474/0001-70 - PRINT WORK SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.362.944/0001-16 - RSM SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 55.205,0000 (unitário) R\$ 717.665,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.205,0000 (unitário) R\$ 717.665,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 24.168,0000 (unitário) R\$ 314.184,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
49.534.946/0001-27 - UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 16.500,0000 (unitário) R\$ 214.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.000,0000 (unitário) R\$ 715.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
04.911.191/0001-02 - XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.350,0000 (unitário) R\$ 160.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55.208,7385 (unitário) R\$ 717.713,6005 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:00:14	23.179.376/0001-00	R\$ 54.239,7200
01/08/2025 às 09:00:54	23.179.376/0001-00	R\$ 52.571,2700
01/08/2025 às 09:01:01	27.266.073/0001-86	R\$ 52.500,0000
01/08/2025 às 09:01:03	23.179.376/0001-00	R\$ 51.874,4200
01/08/2025 às 09:01:03	13.003.521/0001-44	R\$ 52.500,2700
01/08/2025 às 09:01:11	27.266.073/0001-86	R\$ 51.800,0000
01/08/2025 às 09:01:12	23.179.376/0001-00	R\$ 51.237,6100
01/08/2025 às 09:01:13	13.003.521/0001-44	R\$ 51.800,4200
01/08/2025 às 09:01:19	27.266.073/0001-86	R\$ 51.150,0000
01/08/2025 às 09:01:21	23.179.376/0001-00	R\$ 50.646,2900
01/08/2025 às 09:01:28	27.266.073/0001-86	R\$ 50.500,0000
01/08/2025 às 09:01:30	23.179.376/0001-00	R\$ 50.054,9700
01/08/2025 às 09:01:40	27.266.073/0001-86	R\$ 50.000,0000
01/08/2025 às 09:01:42	23.179.376/0001-00	R\$ 49.600,1100

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:01:43	00.382.254/0001-11	R\$ 49.500,0000
01/08/2025 às 09:01:48	49.534.946/0001-27	R\$ 49.000,0000
01/08/2025 às 09:01:48	23.179.376/0001-00	R\$ 48.785,6700
01/08/2025 às 09:01:54	49.534.946/0001-27	R\$ 48.500,0000
01/08/2025 às 09:01:57	23.179.376/0001-00	R\$ 48.330,7500
01/08/2025 às 09:02:03	23.179.376/0001-00	R\$ 48.153,2300
01/08/2025 às 09:02:08	00.382.254/0001-11	R\$ 48.200,0000
01/08/2025 às 09:02:08	49.534.946/0001-27	R\$ 48.000,0000
01/08/2025 às 09:02:09	23.179.376/0001-00	R\$ 47.727,3700
01/08/2025 às 09:02:14	49.534.946/0001-27	R\$ 47.000,0000
01/08/2025 às 09:02:15	23.179.376/0001-00	R\$ 46.823,9000
01/08/2025 às 09:02:21	13.003.521/0001-44	R\$ 46.723,9000
01/08/2025 às 09:02:21	27.266.073/0001-86	R\$ 46.500,0000
01/08/2025 às 09:02:21	23.179.376/0001-00	R\$ 46.095,0900
01/08/2025 às 09:02:25	49.534.946/0001-27	R\$ 46.000,0000
01/08/2025 às 09:02:27	23.179.376/0001-00	R\$ 45.184,0600
01/08/2025 às 09:02:32	49.534.946/0001-27	R\$ 45.000,0000
01/08/2025 às 09:02:33	23.179.376/0001-00	R\$ 44.273,0300
01/08/2025 às 09:02:39	23.179.376/0001-00	R\$ 43.362,0000
01/08/2025 às 09:02:45	49.534.946/0001-27	R\$ 43.000,0000
01/08/2025 às 09:02:48	23.179.376/0001-00	R\$ 41.539,9400
01/08/2025 às 09:02:53	49.534.946/0001-27	R\$ 41.000,0000
01/08/2025 às 09:02:53	27.266.073/0001-86	R\$ 42.500,0000
01/08/2025 às 09:02:54	23.179.376/0001-00	R\$ 39.717,8800
01/08/2025 às 09:02:58	27.266.073/0001-86	R\$ 40.000,0000
01/08/2025 às 09:02:58	00.382.254/0001-11	R\$ 42.800,0000
01/08/2025 às 09:02:58	49.534.946/0001-27	R\$ 39.000,0000
01/08/2025 às 09:03:00	23.179.376/0001-00	R\$ 37.895,8200
01/08/2025 às 09:03:06	49.534.946/0001-27	R\$ 37.000,0000
01/08/2025 às 09:03:06	23.179.376/0001-00	R\$ 36.073,7600
01/08/2025 às 09:03:11	27.266.073/0001-86	R\$ 36.000,0000
01/08/2025 às 09:03:12	23.179.376/0001-00	R\$ 35.071,6300
01/08/2025 às 09:03:15	49.534.946/0001-27	R\$ 35.000,0000
01/08/2025 às 09:03:15	23.179.376/0001-00	R\$ 33.340,6700

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:03:21	49.534.946/0001-27	R\$ 29.000,0000
01/08/2025 às 09:03:21	23.179.376/0001-00	R\$ 27.874,4900
01/08/2025 às 09:03:27	23.179.376/0001-00	R\$ 25.141,4100
01/08/2025 às 09:03:30	27.266.073/0001-86	R\$ 25.000,0000
01/08/2025 às 09:03:33	23.179.376/0001-00	R\$ 24.139,2800
01/08/2025 às 09:03:39	23.179.376/0001-00	R\$ 21.041,7700
01/08/2025 às 09:03:55	00.382.254/0001-11	R\$ 35.500,0000
01/08/2025 às 09:04:06	23.179.376/0001-00	R\$ 20.130,7400
01/08/2025 às 09:04:16	27.266.073/0001-86	R\$ 22.560,0000
01/08/2025 às 09:04:19	23.179.376/0001-00	R\$ 17.907,8200
01/08/2025 às 09:04:27	23.179.376/0001-00	R\$ 16.541,2700
01/08/2025 às 09:04:41	13.003.521/0001-44	R\$ 28.950,0000
01/08/2025 às 09:07:44	02.050.515/0001-21	R\$ 16.400,0000
01/08/2025 às 09:08:27	30.949.272/0001-01	R\$ 16.000,0000
01/08/2025 às 09:08:40	05.682.758/0001-70	R\$ 54.936,0000
01/08/2025 às 09:09:44	06.065.118/0001-84	R\$ 40.000,0000
01/08/2025 às 09:10:58	06.065.118/0001-84	R\$ 21.000,0000
01/08/2025 às 09:11:17	21.313.991/0001-32	R\$ 50.000,0000
01/08/2025 às 09:12:07	04.911.191/0001-02	R\$ 15.950,0000
01/08/2025 às 09:12:44	30.949.272/0001-01	R\$ 15.900,0000
01/08/2025 às 09:13:37	04.911.191/0001-02	R\$ 15.150,0000
01/08/2025 às 09:13:41	06.065.118/0001-84	R\$ 18.000,0000
01/08/2025 às 09:15:09	06.065.118/0001-84	R\$ 17.250,0000
01/08/2025 às 09:16:24	49.534.946/0001-27	R\$ 16.500,0000
01/08/2025 às 09:17:13	06.065.118/0001-84	R\$ 16.300,0000
01/08/2025 às 09:17:37	04.911.191/0001-02	R\$ 15.100,0000
01/08/2025 às 09:18:12	04.911.191/0001-02	R\$ 14.390,0000
01/08/2025 às 09:18:35	30.949.272/0001-01	R\$ 14.300,0000
01/08/2025 às 09:19:08	04.911.191/0001-02	R\$ 13.580,0000
01/08/2025 às 09:19:21	02.050.515/0001-21	R\$ 14.000,0000
01/08/2025 às 09:19:32	11.984.609/0001-69	R\$ 24.168,0000
01/08/2025 às 09:20:17	06.065.118/0001-84	R\$ 15.800,0000
01/08/2025 às 09:20:30	04.911.191/0001-02	R\$ 13.290,0000
01/08/2025 às 09:20:47	30.949.272/0001-01	R\$ 13.222,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:21:18	04.911.191/0001-02	R\$ 12.550,0000
01/08/2025 às 09:22:40	05.682.758/0001-70	R\$ 46.891,0000
01/08/2025 às 09:22:47	30.949.272/0001-01	R\$ 12.500,0000
01/08/2025 às 09:22:47	06.065.118/0001-84	R\$ 14.900,0000
01/08/2025 às 09:23:07	04.911.191/0001-02	R\$ 12.450,0000
01/08/2025 às 09:23:21	30.949.272/0001-01	R\$ 12.400,0000
01/08/2025 às 09:25:25	04.911.191/0001-02	R\$ 12.350,0000
01/08/2025 às 09:26:11	30.949.272/0001-01	R\$ 12.300,0000

Item 2 do Grupo G1 - Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4

Outsourcing De Impressão - Sem Franquia - Páginas Impressas Click A4 Monocromática com Papel

Quantidade:	13	Valor estimado:	R\$ 18.856,4185 (unitário)
Unidade de fornecimento:	PÁGINA		R\$ 245.133,4405 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.266.073/0001-86 - ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 9.000,0000 (unitário) R\$ 117.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 27.089,0000 (unitário) R\$ 352.157,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 19.246,7463 (unitário) R\$ 250.207,7019 (total)	-
Valor proposta: R\$ 19.246,7463 (unitário) R\$ 250.207,7019 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.946.478/0001-09 - COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
05.682.758/0001-70 - COPY ONE TECNOLOGIA EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 16.049,0000 (unitário) R\$ 208.637,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
02.050.515/0001-21 - COPYSUL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 8.000,0000 (unitário) R\$ 104.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
13.003.521/0001-44 - DJ & 3V COMERCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.824,6200 (unitário) R\$ 114.720,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
23.179.376/0001-00 - ELSE SOFTWARES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 15.018,7200 (unitário) R\$ 195.243,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
30.949.272/0001-01 - GSTN TELECOMUNICACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.600,0000 (unitário) R\$ 72.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
74.537.747/0001-10 - IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.065.118/0001-84 - INK PRINT COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 91.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4000 (unitário) R\$ 245.133,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
00.382.254/0001-11 - LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4100 (unitário) R\$ 245.133,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
69.426.021/0001-70 - M SANTOS COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 18.856,0000 (unitário) R\$ 245.128,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,0000 (unitário) R\$ 245.128,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
07.843.588/0001-94 - MALUF & TINOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
21.313.991/0001-32 - MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 13.500,0000 (unitário) R\$ 175.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
47.380.474/0001-70 - PRINT WORK SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 960.960,0000 (unitário) R\$ 12.492.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
20.362.944/0001-16 - RSM SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.740,0000 (unitário) R\$ 100.620,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.500,0000 (unitário) R\$ 240.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 7.384,6200 (unitário) R\$ 96.000,0600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
49.534.946/0001-27 - UPGRADE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 12.000,0000 (unitário) R\$ 156.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.000,0000 (unitário) R\$ 234.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13
04.911.191/0001-02 - XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.750,0000 (unitário) R\$ 74.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18.856,4185 (unitário) R\$ 245.133,4405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 13

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:00:14	23.179.376/0001-00	R\$ 18.760,2700
01/08/2025 às 09:00:31	27.266.073/0001-86	R\$ 27.000,0000
01/08/2025 às 09:00:51	27.266.073/0001-86	R\$ 17.900,0000
01/08/2025 às 09:00:54	23.179.376/0001-00	R\$ 18.594,7200
01/08/2025 às 09:01:03	23.179.376/0001-00	R\$ 18.525,5700
01/08/2025 às 09:01:12	23.179.376/0001-00	R\$ 18.462,3800
01/08/2025 às 09:01:21	23.179.376/0001-00	R\$ 18.403,7000
01/08/2025 às 09:01:30	23.179.376/0001-00	R\$ 18.345,0200
01/08/2025 às 09:01:33	13.003.521/0001-44	R\$ 18.800,4100
01/08/2025 às 09:01:42	23.179.376/0001-00	R\$ 18.295,0200
01/08/2025 às 09:01:48	23.179.376/0001-00	R\$ 18.214,3200
01/08/2025 às 09:01:57	23.179.376/0001-00	R\$ 18.164,3200
01/08/2025 às 09:02:00	49.534.946/0001-27	R\$ 17.800,0000
01/08/2025 às 09:02:03	23.179.376/0001-00	R\$ 18.114,3200
01/08/2025 às 09:02:09	23.179.376/0001-00	R\$ 18.064,3200
01/08/2025 às 09:02:10	13.003.521/0001-44	R\$ 17.750,0000
01/08/2025 às 09:02:15	23.179.376/0001-00	R\$ 17.976,0800
01/08/2025 às 09:02:20	49.534.946/0001-27	R\$ 17.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:02:21	23.179.376/0001-00	R\$ 17.904,9000
01/08/2025 às 09:02:27	23.179.376/0001-00	R\$ 17.815,9300
01/08/2025 às 09:02:29	27.266.073/0001-86	R\$ 16.900,0000
01/08/2025 às 09:02:33	23.179.376/0001-00	R\$ 17.726,9600
01/08/2025 às 09:02:36	49.534.946/0001-27	R\$ 16.000,0000
01/08/2025 às 09:02:39	23.179.376/0001-00	R\$ 17.637,9900
01/08/2025 às 09:02:48	23.179.376/0001-00	R\$ 17.460,0500
01/08/2025 às 09:02:54	23.179.376/0001-00	R\$ 17.282,1100
01/08/2025 às 09:03:00	23.179.376/0001-00	R\$ 17.104,1700
01/08/2025 às 09:03:03	27.266.073/0001-86	R\$ 15.900,0000
01/08/2025 às 09:03:06	23.179.376/0001-00	R\$ 16.926,2300
01/08/2025 às 09:03:10	49.534.946/0001-27	R\$ 15.000,0000
01/08/2025 às 09:03:12	13.003.521/0001-44	R\$ 15.850,0000
01/08/2025 às 09:03:12	23.179.376/0001-00	R\$ 16.828,3600
01/08/2025 às 09:03:15	23.179.376/0001-00	R\$ 16.659,3100
01/08/2025 às 09:03:18	27.266.073/0001-86	R\$ 14.900,0000
01/08/2025 às 09:03:21	23.179.376/0001-00	R\$ 16.125,4900
01/08/2025 às 09:03:22	13.003.521/0001-44	R\$ 14.850,0000
01/08/2025 às 09:03:25	49.534.946/0001-27	R\$ 12.000,0000
01/08/2025 às 09:03:27	23.179.376/0001-00	R\$ 15.858,5800
01/08/2025 às 09:03:33	23.179.376/0001-00	R\$ 15.760,7100
01/08/2025 às 09:03:38	27.266.073/0001-86	R\$ 11.500,0000
01/08/2025 às 09:03:39	23.179.376/0001-00	R\$ 15.458,2200
01/08/2025 às 09:03:56	13.003.521/0001-44	R\$ 11.450,0000
01/08/2025 às 09:04:03	27.266.073/0001-86	R\$ 10.500,0000
01/08/2025 às 09:04:06	23.179.376/0001-00	R\$ 15.369,2500
01/08/2025 às 09:04:19	23.179.376/0001-00	R\$ 15.152,1700
01/08/2025 às 09:04:25	27.266.073/0001-86	R\$ 9.000,0000
01/08/2025 às 09:04:28	23.179.376/0001-00	R\$ 15.018,7200
01/08/2025 às 09:08:15	02.050.515/0001-21	R\$ 8.900,0000
01/08/2025 às 09:08:38	30.949.272/0001-01	R\$ 8.800,0000
01/08/2025 às 09:08:40	05.682.758/0001-70	R\$ 18.764,0000
01/08/2025 às 09:10:06	06.065.118/0001-84	R\$ 15.000,0000
01/08/2025 às 09:10:11	13.003.521/0001-44	R\$ 8.824,6200

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 09:11:26	21.313.991/0001-32	R\$ 13.500,0000
01/08/2025 às 09:11:30	06.065.118/0001-84	R\$ 10.000,0000
01/08/2025 às 09:12:21	04.911.191/0001-02	R\$ 8.750,0000
01/08/2025 às 09:12:54	30.949.272/0001-01	R\$ 8.700,0000
01/08/2025 às 09:13:53	04.911.191/0001-02	R\$ 8.260,0000
01/08/2025 às 09:14:13	06.065.118/0001-84	R\$ 8.210,0000
01/08/2025 às 09:14:49	04.911.191/0001-02	R\$ 7.790,0000
01/08/2025 às 09:15:02	20.362.944/0001-16	R\$ 7.740,0000
01/08/2025 às 09:15:19	04.911.191/0001-02	R\$ 7.350,0000
01/08/2025 às 09:15:47	06.065.118/0001-84	R\$ 7.300,0000
01/08/2025 às 09:16:10	04.911.191/0001-02	R\$ 6.930,0000
01/08/2025 às 09:17:48	06.065.118/0001-84	R\$ 7.100,0000
01/08/2025 às 09:18:51	30.949.272/0001-01	R\$ 6.800,0000
01/08/2025 às 09:19:27	04.911.191/0001-02	R\$ 6.450,0000
01/08/2025 às 09:19:40	02.050.515/0001-21	R\$ 8.000,0000
01/08/2025 às 09:19:59	11.984.609/0001-69	R\$ 7.384,6200
01/08/2025 às 09:21:07	30.949.272/0001-01	R\$ 6.400,0000
01/08/2025 às 09:21:23	06.065.118/0001-84	R\$ 7.000,0000
01/08/2025 às 09:21:40	04.911.191/0001-02	R\$ 6.070,0000
01/08/2025 às 09:22:40	05.682.758/0001-70	R\$ 16.049,0000
01/08/2025 às 09:22:55	30.949.272/0001-01	R\$ 6.000,0000
01/08/2025 às 09:23:20	04.911.191/0001-02	R\$ 5.950,0000
01/08/2025 às 09:23:33	30.949.272/0001-01	R\$ 5.800,0000
01/08/2025 às 09:25:30	04.911.191/0001-02	R\$ 5.750,0000
01/08/2025 às 09:26:14	30.949.272/0001-01	R\$ 5.600,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	11/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	14/08/2025 23:59:59



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PC 88/2025
Fls. 204/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 88/2025 - Alberto G. de Mello Junior - Chefe do Depto de Informática - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção, suporte técnico etc.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	15/08/2025
Unidade de Origem	Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino	Arquivo - Compras e Licitações
Status	Arquivo

TEXTO DO DESPACHO

Juntada dos Termo de julgamento e Homologação.

Indaiatuba, 15 de agosto de 2025.

Rafael Souza Viana
Auxiliar Administrativo